



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS

NOTA TÉCNICA Nº 43/2024/SECAR/CODEP/CGGP/DIPLAN

PROCESSO Nº 02001.007984/2024-51

INTERESSADO: SERVIÇO DE CARREIRA, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Constituição Federal/1988;
- 2.2. Lei nº 7.735/1989;
- 2.3. Lei nº 8.112/1990;
- 2.4. Lei nº 10.410/2002;
- 2.5. Lei Complementar nº 140/2011;
- 2.6. Lei nº 12.856/2013;
- 2.7. Decreto nº 11.095/2022;
- 2.8. Decreto nº 9.739/2019;
- 2.9. Decreto nº 9.760/2019;
- 2.10. Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019;

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo propor e justificar a necessidade de se obter junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI autorização para a realização do novo concurso público desta Autarquia. O certame visa prover 2.201 (dois mil, duzentos e um) cargos efetivos, sendo 1.498 (um mil, quatrocentos e noventa e oito) de Analista Ambiental e 703 (setecentos e três) de Analista Administrativo da carreira de Especialista em Meio Ambiente, do quadro de pessoal permanente do Ibama.

3.2. O IBAMA, enquanto órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), desempenha um papel estratégico na proteção e preservação dos recursos naturais do país. Sua atuação abrange desde a fiscalização ambiental até a execução de políticas e programas voltados para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável.

3.3. No entanto, observa-se uma deficiência significativa no quadro de servidores do IBAMA, o que compromete a eficiência e a eficácia de suas atividades. A falta de pessoal impacta diretamente na capacidade de fiscalização, no monitoramento de áreas protegidas, na gestão de unidades de conservação e na resposta a emergências ambientais, entre outras atribuições fundamentais do Instituto.

3.4. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a realização de um concurso público para o provimento de vagas em diversas áreas de atuação do IBAMA, visando o fortalecimento institucional e a ampliação da capacidade operacional do órgão. A seleção de novos servidores por meio de concurso público não apenas assegura a meritocracia e a transparência no processo de recrutamento, mas também contribui para a renovação e o aprimoramento constante do corpo técnico do Instituto.

3.5. A preservação dos biomas nacionais, sobretudo na região amazônica, revela-se crucial para a integridade territorial do País, fazendo-se ainda mais imperiosa num cenário marcado pela agressão ao meio ambiente e pela escassez global de recursos naturais no raiar do século XXI. A uníssona exigência, por parte da sociedade civil e de autoridades governamentais de todo o mundo, de uma boa política, de uma estrutura adequada e de um modelo apropriado de preservação ambiental torna ainda mais urgente a necessidade de recompor o efetivo deste Instituto, tendo em vista, ademais, que os obstáculos enfrentados envolvem aspectos pertinentes tanto à política de meio ambiente quanto à defesa da soberania nacional.

4. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

4.1. Preliminarmente, é importante destacar que as finalidades desta Autarquia encontram-se definidas no art. 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, *in verbis*:

"[...]

Art. 2º É criado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - exercer o poder de polícia ambiental;

II - executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e

III - executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.

[...]"

4.2. O Ibama foi criado em 22 de fevereiro de 1989, pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a partir da fusão/transformação de outros órgãos como a Secretaria Especial do Meio Ambiente (Sema), Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), a Superintendência de Pesca (Sudepe) e a Superintendência da Borracha (Sudhevea). Assim, o recém-criado Ibama herdou um quadro de servidores de diferentes carreiras, com uma grande variedade de cargos das mais diversas formações de nível auxiliar, intermediário e superior.

4.3. Somente no ano de 2002, com a edição da Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, foi criada a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, com a atual estrutura de cargos do Ibama, composta por Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo (em extinção). Na mesma lei, no art. 1º, § 2º, são criados 2.000 (dois mil) cargos efetivos de Analista Ambiental no quadro de pessoal do Ibama.

4.4. Nesse mesmo ato, foi determinado que os cargos então existentes no Ibama passem a integrar a Carreira de Especialista em Meio Ambiente, devendo ser transformados em Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo por regulamento próprio, o que ocorre, posteriormente, através da publicação do Decreto nº 4.293, de 2 de julho de 2002, exclusivamente para os cargos então ocupados à época.

4.5. Assim, houve a transformação que resultou nos seguintes quantitativos:

CARGO	QUANTITATIVO
Analista Ambiental	1.179
Analista Administrativo	430
Técnico Ambiental	935
Técnico Administrativo	2.395
Auxiliar Administrativo	141

4.6. Posteriormente, com o firme propósito de avançar no cumprimento dos objetivos definidos em 2013, com a edição da Lei nº 12.856, houve a transformação de cargos da Previdência, Saúde e Trabalho em 800 (oitocentas) vagas de Analista Ambiental e 200 (duzentas) vagas de Analista Administrativo, distribuídos entre o Ibama e o ICMBio.

4.7. Na estruturação final, de acordo com Nota Técnica Conjunta Ibama/ICMBio nº 001/2013, de 8 de outubro de 2013, restou ao Ibama o quantitativo de 360 (trezentos e sessenta) cargos de Analista Ambiental e 140 (cento e quarenta) cargos de Analista Administrativo.

4.8. Diante disso, no que se refere aos cargos de analista, objeto da proposta da solicitação em comento, chegou-se aos seguintes quantitativos de cargos disponibilizados: 2.364 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro) cargos de Analista Ambiental e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) cargos de Analista Administrativo.

4.9. Importante destacar que o total de ofertas promovidas em concursos públicos, desde 2002, entre os cargos criados e os transformados em Especialista em Meio Ambiente pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002, foi de 2.927 (dois mil novecentos e vinte e sete), sendo que, dessa totalidade, somente 2.280 (dois mil duzentos e oitenta) foram efetivamente ocupados.

4.10. Adicionalmente, com a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterou a [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), e deu outras providências, houve restrições quanto a novos concursos, conforme disposto no art. 8º, in verbis:

"[...]"

Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

[...]"

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o [inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal](#), as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

[...]"

4.11. De fato, este Instituto recebeu o Ofício nº 1500/2021/MMA (Processo nº 02001.007012/2021-13), o qual enfatizou que, por conta de limitações orçamentárias, a prioridade da Administração seria a contratação de cargos de nível superior (analistas), em detrimento da contratação de cargos de nível médio (técnicos), configurando uma orientação clara no sentido de fortalecer o provimento de cargos de analista, favorecendo, assim, a formação de um quadro mais estável e com maiores competências técnico-profissionais.

4.12. Ainda assim, em 2021 foi publicado, no DOU de 06/09/2021, a Portaria SEDGG/ME nº 10.641, de 2 de setembro de 2021, que autorizou a realização de concurso público para o provimento de 568 (quinhentos e sessenta e oito) cargos vagos do quadro de pessoal deste Instituto, sendo 96 (noventa e seis) de Analista Ambiental, 40 (quarenta) de Analista Administrativo e 432 (quatrocentos e trinta e dois) de Técnico Ambiental, distanciando-se da orientação do Ofício mencionado. Tendo em vista que tal certame atendeu, em um momento de incertezas e no junco de uma pandemia mundial, uma solicitação atrelada às restrições impostas, de modo geral, não se supriu a real necessidade da força de trabalho desta Entidade.

4.13. Diante desse contexto, considerando a diretriz de fortalecer o quadro de pessoal de nível superior, o Ibama apresentou ao Ministério de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por meio do Ofício nº 189/2023/Gabin (14968753), proposta de Decreto Presidencial com o objetivo de:

i) viabilizar o aproveitamento do cadastro reserva do último Concurso Público do Ibama, homologado em 2022 e;

ii) transformar cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Ibama em cargos da carreira de Especialista em Meio Ambiente vinculados a esta Autarquia, bem como a transformação de cargos de nível intermediário para nível superior, no âmbito dos cargos da carreira, autorizados para este Instituto.

4.14. Nesse ínterim, foi publicada, em 18/07/2023, a Medida Provisória nº 1.181, que dispôs, entre outras providências, sobre a transformação de cargos efetivos vagos do Ibama, e, em 14/12/2023, foi publicada a Lei nº 14.724, que revogou a referida MP e transformou os cargos do Ibama conforme quadro abaixo:

40701	Carreira de Especialista em Meio Ambiente	428006	Técnico Administrativo	NI	1.174	40701	Carreira de Especialista em Meio Ambiente	428004	Analista Administrativo	NS	366	
								428003	Analista Ambiental	NS	153	
40701	Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	445001	Administrador	NS	62	40701	Carreira de Especialista em Meio Ambiente	428004	Analista Administrativo	NS	196	
		445003	Arquiteto	NS	8							
		445004	Arquivista	NS	8							
		445005	Assistente Social	NS	11							
		445006	Bibliotecário	NS	6							
		445007	Biólogo	NS	10							
		445008	Contador	NS	40							
		445010	Economista	NS	46							
		445011	Engenheiro	NS	10							
		445012	Engenheiro Agrônomo	NS	46							
		445013	Engenheiro de Pesca	NS	10							
		445014	Engenheiro Florestal	NS	60							
		445017	Farmacêutico	NS	1							
		445018	Geógrafo	NS	10							
		445019	Geólogo	NS	4							
		445021	Médico Veterinário	NS	12							
		445023	Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza	NS	26							
445024	Pesquisador em Tec. e Ciências Agrícolas	NS	5									
445025	Psicólogo	NS	5									
445027	Sociólogo	NS	7									
445029	Técnico em Comunicação Social	NS	23									
445031	Técnico em Assuntos Educacionais	NS	78			428003	Analista Ambiental	NS	424			

445033	Técnico de Nível Superior	NS	1
445100	Agente Administrativo	NI	407
445115	Assistente Administrativo	NI	1
445134	Técnico em Colonização	NI	4
445135	Técnico de Contabilidade	NI	40
445137	Técnico de Laboratório	NI	1
445139	Tecnologista	NI	3

4.15. Considerando a publicação da Lei que efetiva a transformação de cargos da CEMA e também do PECMA, suscitado acima, houve um Incremento de 1.139 (um mil, cento e trinta e nove) cargos de Nível Superior, sendo 577 (quinhentos e setenta e sete) para Analista Ambiental e 562 (quinhentos e sessenta e dois) para Analista Administrativo.

4.16. Também foi publicado o Decreto nº 11.633, de 14 de agosto de 2023, no DOU de 15/08/2023, que autorizou a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE
Analista Administrativo	24
Analista Ambiental	100
Técnico Ambiental	133
TOTAL	257

4.17. Com essa medida, se verifica a alteração do perfil qualitativo da carreira de Especialista em Meio Ambiente, com aproximadamente $\frac{3}{4}$ de cargos de Nível Superior (72,33%). Em fevereiro de 2023 essa representatividade era de 52,04%, para fazer frente à complexidade de atuação do Ibama, não apenas sob o aspecto quantitativo, mas também enfatizando a questão qualitativa.

4.18. Em que pese a realização do concurso público e o consequente oferecimento de 825 (oitocentos e vinte e cinco) cargos no âmbito desta Autarquia, urge consignar que apenas 724 (setecentos e vinte e quatro) estão efetivamente ocupados, sendo (fonte: Siape - março/2024): 172 (cento e setenta e dois) Analistas Ambientais; 38 (trinta e oito) Analistas Administrativos; e 514 (quinhentos e quatorze) Técnicos Ambientais. Esse quantitativo ainda não supre a necessidade de prover o quadro de pessoal do Ibama de modo a recompô-lo satisfatoriamente, haja vista que, ao longo do tempo, as inúmeras vacâncias ocorridas nesta autarquia vêm fragilizando as unidades organizacionais, ao mesmo tempo que sobrecarregam os servidores efetivos em exercício.

4.19. Posto isso, baliza-se a presente solicitação de concurso público nos ditames do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, levando-se em conta os cargos vagos deste Instituto.

4.20. Atualmente, a distribuição dos cargos, frente ao quantitativo autorizado e após a transformação, configura-se da seguinte forma:

- i. Quadro demonstrativo dos cargos vagos e ocupados da Carreira de Especialista em Meio Ambiente (fonte: Siape – março/2024)

ORGAO: 40701 - INST. BR. MEIO AMB. REC. NAT. RENOVAVEIS
 GRUPO: 428 - ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE
 CARGO: TODOS

CARGO	ESCOL	VAGOS	OCUPADOS	TOTAL
003 ANALISTA AMBIENTAL	NS	1.498	1.443	2.941
004 ANALISTA ADMINISTRATIVO	NS	703	148	851
005 TECNICO AMBIENTAL	NI	53	612	665
006 TECNICO ADMINISTRATIVO	NI	46	726	772
007 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NA		14	14
TOTAL DE VAGAS DO GRUPO DE CARGO 428		2.300	2.943	5.243
TOTAL DE VAGAS DO ORGAO NO GRUPO		2.300	2.943	5.243

4.21. Para demonstrar a criticidade do quadro de pessoal do Ibama, acrescente-se, ainda, que há 403 (quatrocentos e três) servidores em abono permanência (fonte: SIAPE – mar/2024), os quais integralizaram a gratificação (GDAEM) e devem, em sua expressiva maioria, aposentar-se nos próximos anos.

4.22. Com base nos dados apresentados, a realização do concurso público justifica-se pela necessidade do Ibama em reforçar o contingente de servidores para melhorar a qualidade dos trabalhos e reduzir o tempo de resposta dos serviços prestados ao cidadão e à sociedade.

4.23. As áreas estratégicas e as Diretorias finalísticas do Órgão encaminharam suas respectivas manifestações técnicas, apresentadas resumidamente mais adiante, no item 8: Ouvidoria - Nota Técnica nº 3/2024/OUV (18652999); Auditoria – Nota Técnica nº 2/2024/Audit (18651683); CGGE – Nota Técnica nº 4/2024/CGGE/Gabin (18697070); Digov - Nota Informativa nº 18692797/2024-Digov/Gabin; Ascom – Nota Técnica nº 1/2024/Ascom/Gabin (18740977); PFE - Nota Técnica nº 1/2024/CSad/PFE (18740250); Coger – Nota Técnica nº 1/2024/Coger (18757578); Cinema - Nota Técnica nº 1/2023/Cinema (14922293); atualizado pelo Despacho nº 18703620/2024-NEA/Cinema; Nota Técnica nº 2/2024/Cinema (18699172); Cenpsa - Nota Técnica nº 3/2024/Cenpsa (18924236); Diplan – Nota Técnica nº 1/2024/Diplan (18700335); Diqua – Nota Técnica nº 2/2024/Diqua (18682319); Dilic – Nota Técnica nº 3/2024/Dilic (18661121); e Dipro – Nota Técnica nº 21/2024/Conof/CGFis/Dipro (18674879); Nota Técnica nº 2/2024/Coint/Dipro (18687103); Nota Técnica nº 6/2024/Cofisbio/CGFis/Dipro (18710105); Nota Técnica nº 6/2024/CGema/Dipro (18714126); Despacho nº 18731751/2024-CGFis/Dipro; Nota Técnica nº 1/2024/Dipro (18809885), concernentes aos possíveis impactos diretos e indiretos na prestação de serviços à sociedade e em políticas públicas. Tais aspectos podem ser utilizados para, por um lado, justificar a demanda de fortalecimento do quadro, e, por outro, demonstrar o quanto as atribuições de cada uma das unidades contribuem para prestação do serviço e/ou implementação das políticas públicas ambientais brasileiras. Outrossim, esses elementos, quando atinentes às unidades transversais, têm o condão de apontar o impacto no alcance dos resultados de políticas públicas ou diretrizes governamentais transversais relacionadas à respectiva área de atuação.

4.24. Vale ressaltar que esse incremento na força de trabalho, referenciando a missão institucional da Autarquia, gerará benesses, no caso de atendimento às demandas, não apenas para a atuação do Instituto e do governo, mas também para toda a sociedade, em conformidade com os objetivos firmados pelo art. 225 da Constituição Federal de 1988. Com isso, o Ibama conseguirá, cada vez mais, consolidar-se como instituição de excelência no cumprimento de seus objetivos e metas institucionais e intersetoriais.

4.25. Por outro lado, a ausência de concurso público impactará negativamente:

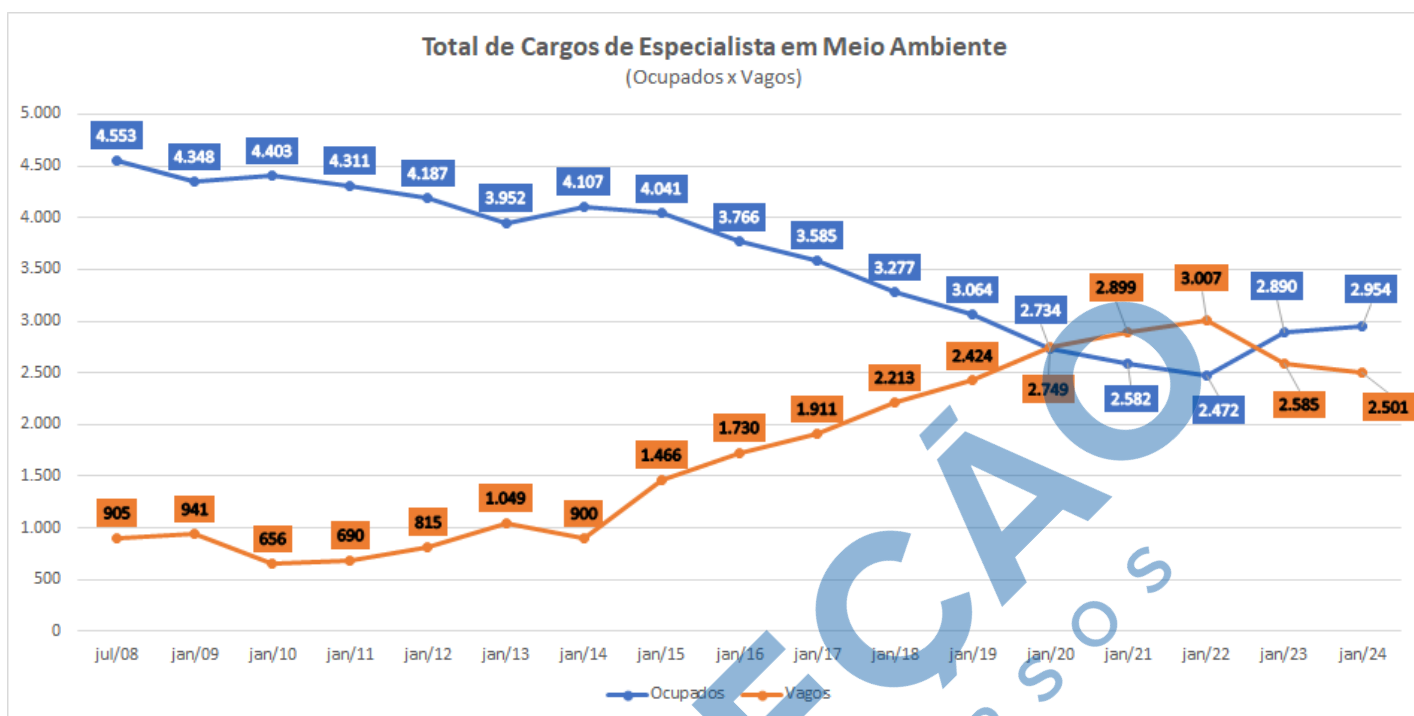
- I - na força de trabalho – em março de 2024, o Ibama conta com apenas 56,13% de sua lotação necessária (5.243 contra 2.943);
- II - no licenciamento ambiental – diminuição do número de licenças analisadas/concedidas;
- III - na arrecadação – diminuição da arrecadação do Ibama, além do atraso na análise dos processos e da cobrança; e
- IV - na fiscalização – aumento do desmatamento por falta de servidores para compor a fiscalização;

4.26. Além disso, cabe esclarecer que o contingente de profissionais recrutados para as atividades-fim nos 4 (quatro) últimos concursos públicos que entrou em exercício vem reduzindo

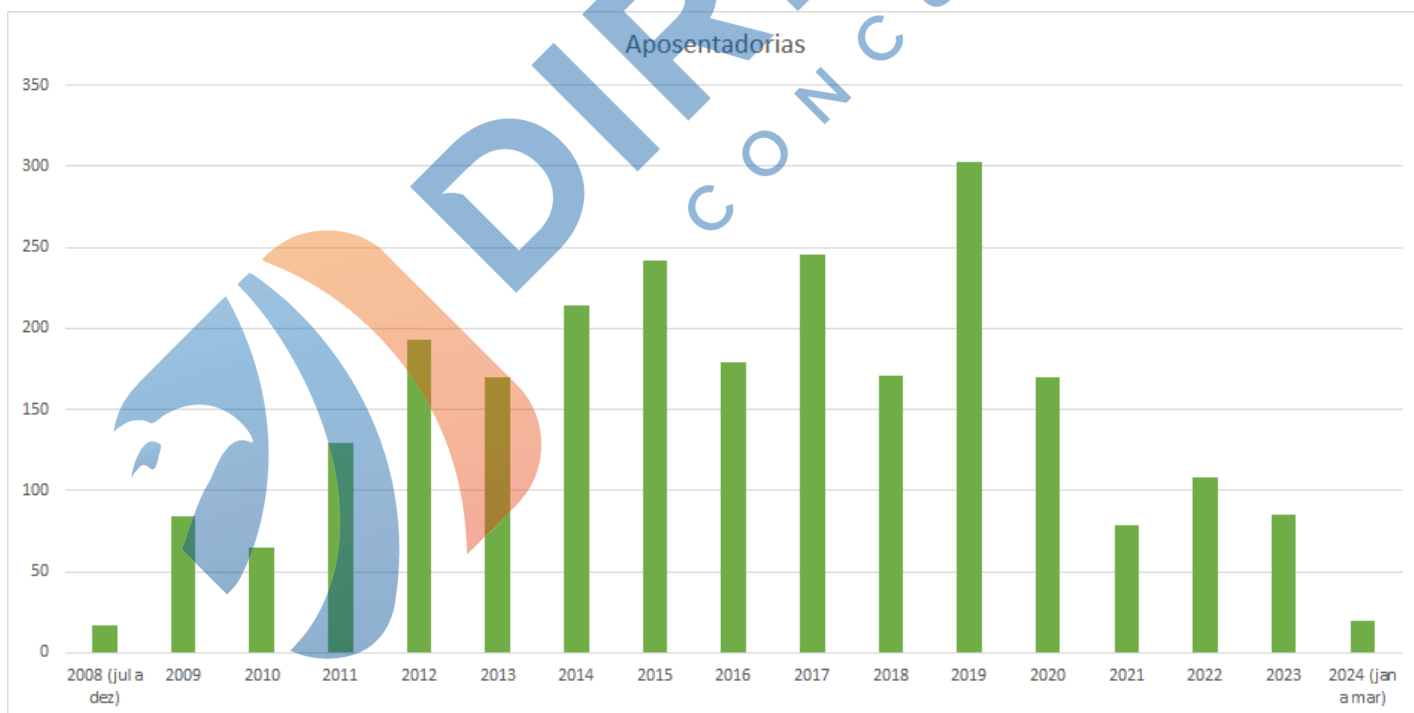
drasticamente. Isso se deve a diferentes fatores, tais como a oferta de concursos em outras áreas governamentais mais atrativas quanto a remuneração e benefícios, o tipo de perfil que vem sendo captado no mercado e a aposentação de servidores.

4.27. Para corroborar essa informação, apresenta-se o gráfico abaixo:

ii. Evolução do quadro de pessoal do Ibama



iii. Aposentadorias



4.28. Assim, considerando:

- a) as aposentadorias e vacâncias que ocorreram nos 5 (cinco) últimos anos;
- b) o altíssimo índice de aposentadorias que deverão ocorrer nos exercícios vindouros;
- c) a alta rotatividade dos cargos em consequência das saídas para outras carreiras mais atrativas;
- d) as metas institucionais globais do Ibama, fixadas pela Portaria MMA nº 985, de 20 de fevereiro de 2024:

• Animais silvestres reabilitados e destinados à natureza ou a outros criadouros/mantenedouros/zoológicos registrados *ex-situ*;

- . Acompanhamento de áreas passíveis de Regeneração Natural, Recuperação ou Recomposição da Vegetação Nativa;
- . Implementação do Programa de Conversão de Multas Ambientais por meio de Projetos Institucionais;
- . Gerenciamento de sistema de controle da biodiversidade;
- . Controle de acidentes ambientais envolvendo produtos perigosos ocorridos em empreendimentos licenciados pelo Ibama;
- . Ampliar o número de processos administrativos de infrações ambientais;
- . Análise de processos vinculados ao Novo PAC, conforme fase do licenciamento ambiental;
- . Parecer conclusivo com proposta de destinação do recurso da compensação ambiental federal para deliberação pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal;
- . Acompanhamento de processos com Licenças de Pesquisa Sísmica (LPS), Instalação (LI) e Operação acompanhados.;
- . Processos de apuração de infrações ambientais finalizados;
- . Extinção da conciliação ambiental;
- . Reavaliação ambiental de ingrediente ativo de agrotóxico; e
- . Prevenção e redução da poluição por substâncias químicas e resíduos.

4.29. **Esse corpo técnico adverte que a motivação, a justificativa e todos os dados administrativos, técnicos e econômicos que instruem a presente proposta de concurso público são de inteira responsabilidade da Administração, que tem plena certeza de sua exatidão e suficiência.**

4.30. **Porquanto haja concurso público vigente dessa autarquia, informa-se que o certame não será prorrogado e encerrar-se-á em 02/06/2024. Corolário destacar que as vagas para nível superior (Analistas Ambiental e Administrativo) não foram supridas, conforme explicitado no item 4.18.**

4.31. **Salienta-se que esta solicitação de novo certame está de acordo aos termos do art. 4º do Decreto nº 9.739/2019, cujo prazo para o envio ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) é até 31 de maio, com vistas à sua compatibilização com o projeto de lei orçamentária anual para o exercício subsequente. Registre-se que o encaminhamento ao MGI deverá ser feito pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) até aquela data limite. Destaque-se que o encaminhamento ao MMA ocorrerá com antecedência, ou seja, ainda no corrente mês (abril/24).**

4.32. **Ainda, segundo o art. 5º do Decreto nº 9.739/2019, cuja redação foi alterada pelo Decreto nº 10.789, de 2021, as propostas que tratem da realização de concurso público submetidas ao Ministério da Economia serão acompanhadas de: a) ofício do Ministro de Estado ao qual o órgão ou a entidade seja subordinado ou que seja responsável por sua supervisão; b) minuta de exposição de motivos, quando necessário; c) minuta de projeto de lei ou de decreto e seus anexos, quando necessário, observado o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017; d) nota técnica da área competente; e) parecer jurídico. Ao Ibama cabe instruir a proposta e encaminhar ao MMA. O ofício da ministra ao MGI é ato de competência daquela Pasta. No presente caso, entende-se não haver **necessidade** de minuta de exposição de motivos, pois não se trata de proposta de projeto de lei, tampouco de decreto. A autorização de novo certame será por meio de ato do MGI (Portaria).**

4.33. **Quanto ao parecer jurídico, será essa Nota Técnica submetida à Procuradoria Federal Especializada (PFE) junto ao Ibama, que, caso aprovada na forma da Portaria Conjunta nº 3, de 6 de julho de 2022, que veicula o Regimento Interno da PFE-Ibama, suprirá a exigência do item "e" nupercitado.**

4.34. **Destaca-se que fora atendido integralmente o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.739/2019 - item 8, desta NT e Anexo I (xxxxxx), bem como o art. 15 da IN/ME nº 2/2019, prestando-se os devidos esclarecimentos.**

4.35. **Comprova-se, por conseguinte, a necessidade de autorização, urgente e imediata, para a realização do concurso público.**

5. IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. Caso as expectativas sobre a proposta em tela sejam alcançadas, pretendemos iniciar a contratação de comissão organizadora em junho de 2024.

5.2. Logo, diante das perspectivas e possibilidades almejadas, segue abaixo calendário previsto para publicação do edital:

Atividade	Datas previstas
Publicação do Edital	07/10/2024
Período de inscrições	18/10/2024 a 08/11/2024
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	18/10/2024 a 08/11/2024

Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	11/11/2024 a 13/11/2024
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de isenção de taxa	18/11/2024
Relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	18/11/2024
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de atendimento especial	18/11/2024
Prazo para interposição de recursos contra as relações provisórias dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	23/11/2024 a 27/11/2024
Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	23/11/2024 a 27/11/2024
Prazo para interposição de recursos contra a relação provisória dos candidatos com pedido de isenção de taxa deferido	23/11/2024 a 27/11/2024
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de isenção de taxa, após recursos	29/11/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	02/12/2024
Relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência	07/12/2024
Disponibilização do link para a verificação do deferimento da solicitação de atendimento especial, após recursos	07/12/2024
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	23/12/2024
Aplicação da(s) prova(s) objetiva(s)	16/02/2025
Divulgação dos gabaritos preliminares da(s) prova(s) objetiva(s)	20/02/2025
Prazo para interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	25/02/2025
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do resultado final na(s) prova(s) objetiva(s)	06/03/2025
Resultado final na(s) prova(s) objetiva(s) e resultado provisório na prova discursiva	06/03/2025
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado provisório na prova discursiva	10/03/2025
Resultado final do concurso	28/03/2025

5.3. Cumpre esclarecer que o cronograma supra poderá sofrer alterações, visto que as datas estimadas dependem da contratação de banca organizadora e outras ações vinculadas, conforme mencionado no item 4.1.

6. IMPACTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

6.1. Preliminarmente, convém salientar que as políticas públicas em matéria de meio ambiente no Brasil obtiveram importante estruturação a partir da publicação da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a qual estabeleceu a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA. O objetivo da PNMA é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, em solo brasileiro, condições ao desenvolvimento social e econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana. A PNMA é o principal instrumento responsável por orquestrar o conjunto de instituições, nas três esferas de governo, que passou a se organizar sob a forma de um Sistema Nacional do Meio Ambiente – Sisnama, o qual tem como horizonte último a proteção e a melhoria da qualidade ambiental no país.

6.2. Nesse Sistema, destaca-se, como órgão executor, o Ibama, em sua finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com suas respectivas competências. Nesse sentido, compete ao Ibama, ressalvadas as competências das demais entidades integrantes do Sisnama, e observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, as seguintes atribuições em âmbito federal, conforme disposto no artigo 2º do Anexo I do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022:

- I - proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental;
- II - avaliação de impactos ambientais;
- III - licenciamento ambiental de atividades, empreendimentos, produtos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e daqueles capazes de causar degradação ambiental, nos termos da lei;

IV - implementação dos Cadastros Técnicos Federais de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Ambientais;

V - fiscalização e aplicação de penalidades administrativas ambientais ou compensatórias pelo não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou à correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor;

VI - geração, integração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente;

VII - disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e dos acessos aos recursos ambientais, florísticos e faunísticos;

VIII - análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e de seus componentes e afins, conforme legislação;

IX - assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade em caso de acidentes e emergências ambientais de relevante interesse ambiental;

X - execução de programas de educação ambiental;

XI - fiscalização e controle da coleta e do transporte de material biológico;

XII - recuperação de áreas degradadas;

XIII - apoio à implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - Sinima;

XIV - aplicação dos dispositivos e dos acordos internacionais relativos à gestão ambiental no âmbito de sua competência;

XV - monitoramento, prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais;

XVI - elaboração do sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais;

XVII - elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais para a gestão do uso dos recursos pesqueiros, faunísticos e florestais; e

XVIII - elaboração do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente.

6.3. Por conseguinte, a realização de um novo concurso público para o preenchimento de cargos efetivos no Ibama e a consequente recomposição da força de trabalho da Autarquia permitirá que as atribuições legais supratranscritas sejam desempenhadas com uma maior abrangência, intensidade e efetividade, bem como com mais qualidade, celeridade e eficiência, atributos esses cuja consecução tem sido estorvada em razão do crônico déficit de servidores atualmente existente no Instituto, conforme já anteriormente denunciado.

6.4. Impende salientar que as políticas públicas ambientais brasileiras são historicamente responsáveis por nortear e mediar a solução de conflitos socioambientais em território nacional, visto que estão inseridas em um contexto definido por processos participativos no tocante às demandas sociais e ecológicas. Com seu efetivo devidamente reforçado, o Ibama encontrar-se-á em melhores condições de contribuir mais eficazmente para a consolidação e o fortalecimento de tais políticas, haja vista que o Instituto está entre os principais órgãos executores incumbidos de tal mister pelo ordenamento jurídico pátrio.

6.5. Ademais, cumpre destacar que incumbe ao Ibama uma série de obrigações legais e normativas, que dizem respeito ao atendimento das políticas de gestão e/ou administrativas do Governo Federal, notadamente reconhecidas na atuação das unidades transversais e administrativas que compõem o Instituto.

6.6. A execução dessa política de gestão, por meio da atuação em processos de trabalho amplamente consolidados no modelo organizacional adotado pelo governo federal para seus órgãos e instituições, encontram-se vinculadas na estrutura dos sistemas estruturantes de governo.

6.7. Essas atividades, executadas no âmbito das unidades administrativas e transversais, são competências estruturadas através de Órgãos Centrais, Setoriais e Seccionais. Sendo o Ibama uma Autarquia Federal, insere-se no contexto dos Órgãos Seccionais, segue as diretrizes e orientação dos órgãos setoriais e centrais de cada sistema, que seguem listados:

6.8.

Sistema	Descrição	Finalidade
SIORG	Sistema de Organização e Inovação institucional do Governo Federal	Organiza as atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
SIPFC	Sistema de Pessoal Civil	Organiza as atividades de administração de pessoal civil do Poder Executivo

SISG	Administração Federal	Federal da administração direta e das autarquias
SISG	Sistema de Serviços Gerais	Organiza as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, bens, serviços, transporte, comunicações administrativas e documentação.
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação	Organiza a gestão dos recursos de tecnologia da informação (bens e serviços que compõem a infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação)
SIOP	Sistema de Planejamento e Orçamento Federal	Organiza o conjunto de atividades ligadas ao processo de planejamento e orçamento federal na Administração Pública Federal
-	Sistema de Administração Financeira Federal	Organiza as atividades de programação financeira da União, de administração de direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro Nacional e de orientação técnico-normativa sobre a execução orçamentária e financeira
-	Sistema de Contabilidade Federal	Organiza o registro de atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial da União, utilizando regras contábeis
SCI	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal	Permite avaliar a ação do governo e a gestão dos administradores públicos federais.
SisCor	Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	Organiza, coordena e harmoniza as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Federal
-	Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal	As ouvidorias são um canal para o cidadão apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias
-	Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal	Promove atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal

6.9. Diante disso, tem-se instituído no âmbito da Administração Pública Federal papéis específicos e exclusivos, geridos no âmbito diretamente pelas unidades administrativas e transversais, que requer em alguns casos, a definição de unidades de comando específica, previamente definida por orientações dos órgãos centrais, e, a necessária segregação de funções entre unidades e agentes públicos.

6.10. Assim, para o adequado funcionamento desses sistemas, observando os princípios de funcionamento estabelecidos por cada um deles, a garantia de um quadro de pessoal adequado, em cargos de natureza administrativa, é fundamental, sob pena de não se conseguir atender as demandas cotidianas e obrigatórias desses sistemas que constituem a “política pública” da gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. O Impacto orçamentário-financeiro prevê a admissão dos novos servidores até o mês de **maio/2025**. Contudo, o ato está atrelado à autorização e ao cronograma de execução das atividades. Nesse sentido, segue abaixo a estimativa calculada por este corpo técnico para os períodos de 2025 a 2027:

CARGO	CLASSE: A		CLASSE: A
	PADRÃO: I	PADRÃO: II	PADRÃO: III
ANALISTA AMBIENTAL	GDAEM - 80 pontos	GDAEM - 100 pontos	GDAEM - 100 pontos
EXERCÍCIO	2025 (7 meses)	2026	2027
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Vencimento Básico	5.145,72	5.325,82	5.512,23
Gratificação de Desempenho (GDAEM)	3.672,00	4.718,00	4.849,00
Subtotal	8.817,72	10.043,82	10.361,23
Auxílio Alimentação	658,00	658,00	658,00
Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00
Auxílio Creche/Escolar (1)	321,00	321,00	321,00
Auxílio Natalidade (2)	649,25	649,25	649,25
Plano de Saúde (3)	232,76	232,76	232,76
Encargos Sociais (sobre o teto do RGPS - R\$ 7.786,02) (4)	1.557,20	1.557,20	1.557,20
Contribuição FUNPRESP (8,5%) (5)	87,69	191,91	218,89
Custo mensal por servidor	12.323,63	13.653,95	13.998,34
1/3 Férias	0,00	3.347,94	3.453,74
Gratificação Natalina	5.878,48	10.043,82	10.361,23
Encargos Sociais Gratificação Natalina (sobre o teto do RGPS - R\$ 7.786,02) (4)	1.557,20	1.557,20	1.557,20
Contribuição FUNPRESP - Gratificação Natalina (8,5%) (5)	87,69	191,91	218,89
Custo mensal por Analista (6)	12.465,45	14.430,56	14.812,47
Custo anual por servidor	87.258,15	173.166,72	177.749,64
Qtde. de cargos	1.498	1.498	1.498
Despesa Total	130.712.708,70	259.403.746,56	266.268.960,72

CARGO	CLASSE: A		CLASSE: A
	PADRÃO: I	PADRÃO: II	PADRÃO: III
ANALISTA ADMINISTRATIVO	GDAEM - 80 pontos	GDAEM - 100 pontos	GDAEM - 100 pontos
EXERCÍCIO	2025 (7 meses)	2026	2027
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
Vencimento Básico	5.145,72	5.325,82	5.512,23
Gratificação de Desempenho (GDAEM)	3.672,00	4.718,00	4.849,00
Subtotal	8.817,72	10.043,82	10.361,23
Auxílio Alimentação	658,00	658,00	658,00
Auxílio Transporte	0,00	0,00	0,00
Auxílio Creche/Escolar (1)	321,00	321,00	321,00
Auxílio Natalidade (2)	649,25	649,25	649,25
Plano de Saúde (3)	232,76	232,76	232,76
Encargos Sociais (sobre o teto do RGPS - R\$ 7.786,02) (4)	1.557,20	1.557,20	1.557,20
Contribuição FUNPRESP (8,5%) (5)	87,69	191,91	218,89
Custo mensal por servidor	12.323,63	13.653,95	13.998,34
1/3 Férias	0,00	3.347,94	3.453,74
Gratificação Natalina	5.878,48	10.043,82	10.361,23
Encargos Sociais Gratificação Natalina (sobre o teto do RGPS - R\$ 7.786,02) (4)	1.557,20	1.557,20	1.557,20
Contribuição FUNPRESP - Gratificação Natalina (8,5%) (5)	87,69	191,91	218,89
Custo mensal por Analista (6)	12.465,45	14.430,56	14.812,47
Custo anual por servidor	87.258,15	173.166,72	177.749,64
Qtde. de cargos	703	703	703
Despesa Total	61.342.479,45	121.736.204,16	124.957.996,92

(1) considerando 1 dependente e média de 60% dos concursados;

(2) considerando 1 dependente e média de 60% dos concursados;

(3) Considerando a faixa etária mediana (34-38 anos) e remuneração inicial da Classe/Padrão A-I, para os analistas com remuneração acima de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos), cujo valor é = ou > que o teto, o subsídio será de R\$ 232,76 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), haja vista que o auxílio saúde é inversamente proporcional ao salário e diretamente proporcional a idade, levando em conta o servidor +1 dependente;

(4) Renda mensal superior a R\$ 7.786,02 fica limitada ao teto da contribuição de 1.557,20 (7.786,02 x 20%);

(5) calculado 8,5% do valor da diferença da remuneração com o teto do RGPS:

2025 (8.817,72 - 7.786,02 = 1.031,70 * 8,5%);

2026 (10.043,82 - 7.786,02 = 2.257,80 * 8,5%);

2027 (10.361,23 - 7.786,02 = 2.575,21 * 8,5%).

(6) cálculo da média efetuado considerando que 60% dos servidores receberão os benefícios (1) e (2) e 40% não receberão.

QUADRO RESUMO

Cargo	NE	Qtde. de Vagas	Estimativa de Provento	FIN	Impacto orçamentário (R\$)	
Analista Ambiental	NS	1498	mai/25	REP	2025	130.712.708,70
					2026	259.403.746,56
					2027	266.268.960,72
Analista Administrativo	NS	703	mai/25	REP	2025	61.342.479,45
					2026	121.736.204,16
					2027	124.957.996,92
Total		2201	-		2025	192.055.188,15
					2026	381.139.950,72
					2027	391.226.957,64

7.2. Cabe ainda esclarecer que o impacto orçamentário-financeiro e sua memória de cálculo são fornecidos automaticamente pelo sistema SIGEPE, no módulo Seleção de Pessoas, do próprio Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e seguem retratados, também, no Anexo I, letra A, da Instrução Normativa nº 02, de 27 de agosto de 2019.

8. **ANÁLISE**

a. **DESCRIÇÃO SUCINTA DOS MACROPROCESSOS, PRODUTOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE:**

ALTA GESTÃO E UNIDADES DIRETAS DE APOIO:

- **Presidência:**

Compõem a estrutura da Presidência do Ibama os órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente, a saber: (i) a Assessoria de Comunicação Social (Ascom), a qual abarca o Serviço de Apoio à Comunicação Institucional (SAC); (ii) a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica (CGGE), que comporta as Divisões de Assuntos Internacionais (DAI), de Assuntos Parlamentares (DAP), de Gestão e Assessoramento Interinstitucional (DGIInter) e a de Captação de Recursos e Projetos Especiais (DCPE); a Coordenação de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Avaliação (CPlan); e (iii) o Gabinete da Presidência (Gabin), que contém a Divisão de Governança e Apoio Institucional (Digov).

Tais órgãos possuem caráter estratégico, porquanto conferem visibilidade nacional e internacional à atuação do Ibama no cumprimento de sua missão institucional. Alguns, por serem responsáveis pelos canais de comunicação, mediante os quais os resultados das ações realizadas pelo Ibama são compilados e entregues à sociedade, funcionam como indutores de transparência institucional, exercendo, assim, um papel essencial ao bom funcionamento do Instituto. Nesse sentido, vale destacar que a divulgação de ações de fiscalização ambiental por meio dos veículos de comunicação funciona como elemento de dissuasão, amplificando, por conseguinte, os efeitos das operações de combate a ilícitos ambientais realizadas em campo.

Outros, por sua vez, assessoram o Presidente e as áreas finalísticas na condução dos seguintes assuntos: **Planejamento Estratégico e Avaliação de Desempenho Institucional:** A elaboração e execução de um planejamento estratégico robusto são fundamentais para direcionar as atividades do IBAMA de acordo com suas metas e objetivos de longo prazo. Por meio do acompanhamento e avaliação do desempenho institucional, que pode identificar áreas de melhoria e oportunidades de aprimoramento nas políticas ambientais implementadas, garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficiente e que os resultados sejam alcançados de maneira satisfatória; b) **Gestão de Projetos e Programas:** A coordenação e supervisão das atividades relacionadas aos projetos finalísticos e especiais são cruciais para garantir a execução eficaz das iniciativas voltadas para a proteção e conservação do meio ambiente. Esses projetos podem abranger desde a fiscalização ambiental até a implementação de medidas de conservação de espécies ameaçadas e recuperação de áreas degradadas, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos ambientais estabelecidos pelo IBAMA e pelo governo como um todo; c) **Relacionamento Internacional e Parlamentar:** A orientação e acompanhamento das ações relacionadas aos assuntos internacionais e parlamentares são essenciais para fortalecer a posição do IBAMA no cenário global e nacional. Ao participar de fóruns internacionais, negociar acordos e promover o intercâmbio de conhecimento com outros países e organismos internacionais, o IBAMA pode influenciar a agenda ambiental global e garantir a cooperação internacional em questões cruciais como o combate ao desmatamento e o enfrentamento das mudanças climáticas; d) **Gestão de Recursos e Projetos Especiais:** A captação de recursos financeiros de fontes nacionais e internacionais é fundamental para viabilizar projetos e programas ambientais de grande porte e a CGGE desempenha papel importante nessa identificação de oportunidades de financiamento, na elaboração de propostas e na coordenação da execução dos projetos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma transparente e eficiente; e, e) **Monitoramento e Avaliação de Resultados:** monitoramento contínuo dos resultados alcançados e a

avaliação dos impactos das políticas e programas implementados são essenciais para garantir a eficácia das ações do IBAMA. A Presidência, através da CGGE, desempenha um papel fundamental na elaboração de relatórios de atividades e gestão, na análise de indicadores de desempenho e na revisão constante das estratégias adotadas, permitindo ajustes e correções de curso conforme necessário para garantir o alcance dos objetivos ambientais estabelecidos.

Dentre os macroprocessos gerais concernentes a assuntos afetos à Presidência, cumpre elencar os seguintes: elaboração anual do Relatório de Gestão Integrado e respectiva Prestação de Contas; acompanhamento e manifestação relativos à Estrutura Regimental e ao Regimento Interno, de acordo com a demanda das Unidades; monitoramento da execução das atividades relacionadas ao SIORG – e atualização do sistema; acompanhamento do PPA, de acordo com demanda ministerial (ciclo atual) e início das atividades para a elaboração do próximo ciclo; monitoramento trimestral, com avaliação anual, do Planejamento Estratégico 2020/2023 e início das atividades para a elaboração do próximo ciclo (2024/2027); acompanhamento trimestral do PGD; acompanhamento, de acordo com o prazo ministerial, do PGT-TransformaGov; fixação e monitoramento das Metas Institucionais Globais e Intermediárias (junho de um ano até maio do ano seguinte), contando com elaboração das diretrizes (a partir de julho) e avaliação parcial (dezembro) e final (iniciada em junho); gestão de competências da Unidade; ações de governança no âmbito do Ibama; acompanhamento da integridade, gestão de riscos em processos finalísticos, governo aberto e transparência ativa; monitoramento e aprimoramento do Programa de Integridade, Plano de Gestão de Riscos e Dados Abertos; atualização do Guia para a Elaboração de Atos Administrativos do Ibama; prospecção, elaboração e execução de projetos estratégicos do Ibama; captação de recursos de fontes nacionais e internacionais para apoiar as demandas do Ibama; atuação como interlocutor entre o Ibama e apoiadores; coordenação da execução físico-financeira dos projetos finalísticos ou especiais advindos de acordos e instrumentos de repasse com descentralização de créditos ou captação de recursos, empreendidos pelos Órgãos Específicos Singulares e pelos Órgãos Descentralizados; participação na elaboração e aplicação das diretrizes para priorização de projetos e captação de recursos; implementação de metodologias e ferramentas de elaboração, execução e gerenciamento de projetos.

Destaca-se os macroprocessos gerais de assuntos afetos à Presidência: Relatório de Gestão - demanda de dezembro até março, caso não haja pedido de prorrogação; Prestação de Contas do Relatório de Gestão - demanda de janeiro até fevereiro, de acordo com a demanda da Auditoria Interna; Estrutura Regimental e Regimento Interno - acompanhamento e manifestação de acordo com a demanda das Unidades; Siorg - monitoramento da execução das atividades relacionadas ao Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal; PPA (ciclo atual) - acompanhamento de acordo com demanda Ministerial; PPA (início das atividades para elaboração do próximo ciclo); Planejamento Estratégico 2020/2023 - monitoramento trimestral com avaliação anual; Planejamento Estratégico 2024/2027 - início das atividades para elaboração do próximo ciclo; PGD - acompanhamento trimestral realizado segundo as competências da Unidade; TransformaGov, PGT - acompanhamento de acordo com o prazo estipulado pelo Ministério da Fazenda; Metas Institucionais Globais e Intermediárias - (junho de um ano até maio do ano seguinte) fixação e monitoramento, contando com elaboração das diretrizes (a partir de julho), avaliação parcial (dezembro) e final (a ser iniciada em junho); Gestão de competências da Unidade - desejava-se finalizar até o início do presente ano, mas, diante da saída de servidores da Unidade, priorizou-se as atividades supracitadas; Atualização do Siorg - atualização sempre que necessário; Ações de Governança no âmbito do Ibama; Acompanhamento a integridade, gestão de riscos em processos finalísticos, governo aberto e transparência ativa; Aprimoramento o Programa de Integridade, Plano de Gestão de Riscos e Dados Abertos, assim como monitorá-los; Atualização do Guia para Elaboração de Atos Administrativos do Ibama; Prospecção, elaboração e execução de projetos estratégicos do Ibama; Captação recursos de fontes nacionais e internacionais para apoiar demandas do Ibama; Atuação como interlocutor entre Ibama e apoiadores; Coordenação da execução físico-financeira dos projetos finalísticos ou especiais advindos de acordos e instrumentos de repasse com descentralização de créditos ou captação de recursos, empreendidos pelos Órgãos Específicos Singulares e pelos Órgãos Descentralizados; Participação na elaboração e aplicação das diretrizes para priorização de projetos e captação de recursos; Implementação de metodologias e ferramentas de elaboração, execução e gerenciamento de projetos.

Ao longo dos meses, além das demandas Institucionais e de Órgãos Externos, o desejo é melhorar, cada vez mais, seus procedimentos. Todavia, considerando o baixo número de servidores, não é possível designar equipe para dar andamento à análise do mapeamento de processos da área.

Tal situação gera um ciclo de atividades em que se observa necessidade de melhorias de subprocessos, mas que não se consegue desenvolver um estudo de melhoria pela ausência de tempo hábil para análise.

Contando com maior força de trabalho, será possível realizar mais capacitações, que influenciará na qualidade das informações prestadas e, com servidores seguros de si, diminuirá o tempo das respostas prestadas. No mesmo sentido, os servidores estarão menos sobrecarregados o que também influencia na qualidade das atividades realizadas.

É sabido a Presidência, através dos seus órgãos internos, trata de assuntos estratégicos do Ibama, tanto na área de Planejamento quanto de Governança e Recursos Externos, e que a importância de tais demandas crescem dentro da Administração Pública. Todavia, quando se analisa a

quantidade de demanda em relação ao número de servidores, encontram-se diversas barreiras que influenciam a realização das atividades, em especial: dificuldade para estudo de melhoria dos processos de trabalho - revisão das diretrizes adotadas; desgaste de servidores diante do excesso de demanda por pessoa; impossibilidade de gestão de demanda por grupo para que o trabalho não seja interrompido por férias ou licenças, o que afeta diretamente o cronograma da área; pouco tempo para capacitar os servidores recém-chegados, gerando insegurança na hora de executar as tarefas - necessidade de mais tempo para execução e validação das atividades; para as atribuições das Unidades seja realizadas de forma eficiente, entende-se imprescindível o aumento de servidores nas Unidades supracitadas, sob pena de impactar gravemente a qualidade dos trabalhos realizados.

Assim, considerando o aumento da demanda de projetos da Unidade e até mesmo para que haja maior controle das demandas do Relatório de Gestão, conforme recomendação da Auditoria Interna, entende-se imprescindível o aumento de força de trabalho qualificada para que as demandas sejam tempestivamente atendidas e que os produtos apresentados à sociedade reflitam, de fato, o esforço e a dedicação dos servidores envolvidos para um Ibama cada vez mais atuante em prol do meio ambiente e da população.

Os perfis requeridos para atendimento às demandas dos órgãos da presidência são de nível superior, nas seguintes áreas de conhecimento: cargo Analista Administrativo (Jornalista; Audiovisual; Designer gráfico; Cerimonialista/organizador de eventos; Administrador público; Relações Internacionais e fluência na língua inglesa e/ou espanhola); e Analista Ambiental.

Assim, o quantitativo mínimo para de servidores para atuarem nos órgãos da Presidência do Ibama é de 25 analistas ambientais e 50 analistas administrativos.

ATUAÇÃO TRANSVERSAL DE ACESSORAMENTO E CONTROLE:

- Área Jurídica – Procuradoria Federal Especializada (PFE):

É um órgão seccional da estrutura organizacional do Ibama, competindo-lhe exercer a representação judicial e extrajudicial da Autarquia, encargo que compreende as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à entidade representada, abrangendo respostas a dúvidas jurídicas em processos e reuniões, exame de minutas de atos normativos, editais de licitação e chamamento público, contratos, convênios, termos de ajustamento de condutas etc.. bem como a prestação de informações de autoridade e subsídios para a defesa do Instituto em Juízo e a representação extrajudicial de dirigentes, servidores e ex-ocupantes de cargos públicos do Ibama.

Nesse sentido, a atuação da Procuradoria no exercício de seu mister de assistir às autoridades administrativas no controle interno da legalidade e constitucionalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, revela-se essencial à implementação das políticas públicas ambientais a cargo do Ibama, porquanto busca-se tornar o ato administrativo, por um lado, menos infenso a questionamentos jurídicos, e de outro, mais robusto para possibilitar uma melhor defesa em juízo ou fora dele, quando objeto de impugnação.

Não por acaso, as mais importantes políticas públicas do país que tramitaram e tramitam pela autarquia tiveram a colaboração desta Procuradoria, como os licenciamentos ambientais de diversas matrizes energéticas, rodovias, portos, exploração petrolífera, defesa de ações de fiscalização ambiental, política da fauna e flora, avaliação de agrotóxicos e controle de resíduos e emissões, com importantes vitórias no Poder Judiciário e a consequente manutenção dos atos praticados pela autarquia.

Ademais, como forma de dar continuidade à política de fiscalização ambiental, além da serra meramente sancionatória, a Procuradoria implementou programa de Planejamento Nacional de ajuizamento de Ações Cíveis Públicas, com enfoque em áreas sensíveis da Amazônia Legal, para fins de compelir os infratores a reparar o dano ambiental por ele perpetrado.

Nessa linha, a consecução de todos esses objetivos passa pela necessidade de se ter uma equipe de apoio administrativo mais assente, com vistas a permitir um maior grau de especialização e menor rotatividade de seus integrantes.

Em julho de 2022 a PFE/IBAMA passou por uma reestruturação e foi nacionalizada mediante a Portaria Conjunta nº 3/2022. Com isso, o apoio administrativo (servidores e colaboradores) que atuavam nas Procuradorias nos estados passaram a fazer parte de uma única PFE-IBAMA-Nacional. A nacionalização foi o caminho encontrado para resolver diversos problemas que se apresentaram para a PFE ao longo dos anos, como a falta de padronização, pouca especialização bem como a alta rotatividade do apoio em alguns estados, o que pode ter contribuído para gerar passivos.

Pela nova estrutura, todos os servidores estão submetidos hierarquicamente à Coordenação de Suporte Administrativo - Csad e desempenham as suas funções dentro de um dos três Serviços. A Csad está ligada diretamente ao Procurador-chefe Nacional.

O Serviço de Protocolo e Triagem (Sept) realiza o recebimento dos processos encaminhados pelo IBAMA de todo o país via SEI. Recebe, faz a triagem, migra para o sistema SUPER SAPIENS e distribui conforme o tipo de demanda. O Sept também cuida do recebimento dos processos que chegam na PFE via Sistema SUPER SAPIENS. Realiza a triagem e faz o encaminhamento conforme a demanda. Passam pelo Sept, diariamente, cerca de 200 processos/dia no SEI e 400/dia no SUPER SAPIENS.

O Serviço de Expedição e Arquivo (Searq) faz o encaminhamento dos processos da PFE (SUPER SAPIENS) para o SEI-IBAMA, sejam eles após análise da procuradoria em devolução ao IBAMA, sejam eles advindos da AGU para o IBAMA executar algum procedimento para atendimento judicial (Parecer de Força Executória, pedidos de subsídio, conversão em renda etc.) ou mesmo de outros órgãos da AGU.

O Serviço de Gestão Administrativa (SGA) cuida das demais demandas que envolvem pessoal (procuradores, servidores e colaboradores), registro de atividades, controle de comunicações que chegam na PFE, tombamento, entre outros.

O trabalho do apoio da Procuradoria, por se tratar de uma Unidade transversal, requer leitura e compreensão de texto, conhecimento dos sistemas SEI e SUPER SAPIENS (AGU) e conhecimento da estrutura organizacional do PFE e do IBAMA, tarefas que podem ser tranquilamente exercidas por analistas ou técnicos administrativos, uma vez que a atividade finalística é realizada pelos procuradores federais pertencentes ao quadro da AGU.

Em sete meses já passamos por cerca de 6 trocas/substituições de colaboradores, além de várias questões envolvendo-os, como a divisão de trabalho com os outros setores da Supes. O trabalho na PFE tem uma curva de aprendizado, e que, a depender da pessoa, pode levar até 3 meses para obter o domínio desejado para a função. Pode parecer simples, mas exige compromisso, leitura, compreensão dos temas e boa conexão com a equipe e chefia, uma vez que a gestão é feita basicamente pelos instrumentos eletrônicos, como o *Microsoft Teams*. Por isso, a gestão fica mais complicada com a rotatividade e algumas vezes a falta de exclusividade desses colaboradores, já que rotineiramente são destacados para atuar na unidade dos estados.

Outro problema que vem sendo enfrentado pela PFE é a quantidade de processos que ficaram nas Unidades SEI do jurídico nos estados e estão sendo tratados como passivos. Esses processos eletrônicos contabilizam cerca de 16.000. Temos hoje cerca de 5 pessoas trabalhando nessa frente. Além disso, alguns estados possuem passivos físicos que demandam também o tempo de um servidor, como no caso da Paraíba.

O quantitativo de processos que passou pela PFE desde a Nacionalização (julho/2022 a janeiro/2023) foi de 15.437 via sistema SEI e 14.653 via Sistema SUPER SAPIENS, totalizando 30.090 processos no período, ou seja, uma média de 4.300 processos/mês.

Assim, minimamente, essa PFE necessita de 20 Analistas Administrativos para suprir as demandas delegadas.

- Auditoria – Auditoria Interna (Audit):

A Auditoria Interna desempenha um papel importante na prestação de serviços públicos, sendo um instrumento que auxilia a administração a verificar se os objetivos planejados estão sendo atingidos, e se os recursos estão sendo aplicados de forma eficiente e eficaz; alertando sobre possíveis improbidades administrativas. Ou seja, com a atribuição de orientar a gestão, visando a melhoria nos processos, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos, a Auditoria Interna avalia os resultados da gestão pública prevenindo falhas e garantindo os resultados sociais das ações governamentais.

Contribuição para prestação do serviço e/ou implementação das políticas pública ambiental brasileira: Cabe a Auditoria Interna do Ibama avaliar a legitimidade dos atos e fatos administrativos por meio dos processos e resultados de gestão, em face das normas técnicas, operacionais e/ou jurídicas específicas no tema de controle, bem como considerar as questões específicas que envolvem a atuação do Ibama.

Impacto no alcance dos resultados de políticas públicas ou diretrizes governamentais transversais relacionadas à respectiva área de atuação: Sua atuação abrange todas as unidades do Ibama, avaliando a eficiência e eficácia dos processos da instituição de maneira transversal. Além disso, trabalha em conjunto com os demais órgãos de controle do governo federal, sempre em busca de melhoria e desenvolvimento da gestão pública.

O aprimoramento das atividades de Auditoria Interna, tendo como foco a melhoria da qualidade dos serviços executados, é o grande desafio que se apresenta aos gestores e passa necessariamente pelo fortalecimento da área por meio da formação de uma equipe qualificada, motivada e preparada, com conhecimentos suficientes sobre as áreas finalísticas do Ibama para atender as demandas de gestão, avaliação de riscos e controles dos processos e melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Por ser um instrumento de governança cujo objetivo precípuo é adicionar valor e melhorar as operações das organizações, a relevância da Auditoria Interna também como instância de Integridade, requer inicialmente ações voltadas para a estruturação de sua capacidade operacional, contribuindo assim para o fortalecimento da maturidade e incremento consistente da sua eficácia e efetividade.

Dessa forma, para atendimento das demandas dessa Audit, é preciso 27 (vinte e sete) analistas administrativos, compondo uma força de trabalho qualificada, de nível superior.

- Corregedoria (Coger):

A Corregedoria do Ibama atua em âmbito nacional na execução das atividades de

correição desenvolvidas na autarquia, o que inclui os procedimentos de natureza disciplinar de agentes públicos e de responsabilização de entes privados.

Para tanto, a estrutura da Corregedoria é composta por uma coordenação e dois serviços, quais sejam: Coordenação de Gestão e Controle Correcional - CGCC, Serviço de Admissibilidades e de Julgamentos Correcionais - SAJC e Serviço de Apoio às Comissões Disciplinadas - SEAC.

As principais atividades (macroprocessos) realizadas pela Corregedoria, incluindo suas unidades vinculadas, consoante artigos 37 a 39 do [Regimento Interno do Ibama](#) são:

- i. Realização de juízo de admissibilidade de denúncias e representações
- ii. Atuação em processos de natureza disciplinar de agentes públicos
- iii. Atuação em processos de responsabilização de entes privados
- iv. Julgamento dos procedimentos correcionais
- v. Implementação de medidas para prevenir e reprimir a prática de infrações disciplinares
- vi. Implementação de medidas para prevenir e reprimir atos lesivos praticados por entes privados
- vii. Promoção de ações de integridade relacionadas à atividade de correição

Atualmente, o desempenho dos macroprocessos da Corregedoria se encontram prejudicados, pois, em razão dos prazos prescricionais das penalidades administrativas, a força de trabalho está concentrada em dois macroprocessos: Realização de juízo de admissibilidade de denúncias e representações e Atuação em processos de natureza disciplinar de agentes públicos.

Os demais macroprocessos são realizados de forma incipiente, devido à carência de servidores com dedicação exclusiva na área, o que prejudica diretamente a instituição como todo, já que correição é um dos pilares que sustentam o movimento de criação de um ambiente íntegro, ético e transparente na administração pública.

O incremento da força de trabalho fortalecerá o trabalho da Corregedoria, propiciando a entrega de processos administrativos disciplinares robustos tanto na legalidade quanto no mérito, e, sobretudo, aptos para julgamento dentro dos prazos prescricionais das penalidades administrativas.

Ademais, tal incremento possibilitará o ajuste nos índices das metas intermediárias estabelecidas para os setores, passando de 82% para 100%, para o SEAC e de 87% a 100% para o SAJC, conforme metas discriminadas (Processo nº 02001.014501/2022-11, Despacho nº 13608823/2022-CGCC/Coger): (i) SEAC: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD, Sindicância, Inspeção Correcional e PAR); e SAJC: Realizar o Juízo de Admissibilidade das denúncias/representações recebidas.

Veja-se que atualmente a meta é: instaurar 82% dos processos administrativos disciplinares com prescrição no período avaliativo, assim como realizar a análise de juízo de admissibilidade de 87% das denúncias recebidas. Entretanto, por determinação legal, toda notícia de irregularidade deve ser objeto de apuração imediata, vide artigo 143 da [Lei nº 8.112/90](#). Ou seja, o incremento da força de trabalho é essencial para aprimoramento da atividade correcional da autarquia.

Ademais, convém registrar que tal incremento contribuirá diretamente para elevação do nível de [Maturidade Correcional \(Referencial Técnico\)](#) da autarquia, estabelecido pela Controladoria-Geral da União, o qual ilustra os estágios de desenvolvimento da organização, na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais.

Para o cumprimento dos macroprocessos da Corregedoria, faz-se necessário o incremento de 40 (quarenta) servidores: 17 (dezesete) analistas ambientais e 23 (vinte e três) analistas administrativos.

- Ouvidoria (OUV):

Instituída como unidade independente vinculada à Presidência do Ibama por meio do [Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022](#), a Ouvidoria adquiriu o *status* de unidade seccional – assim como a Procuradoria Federal Especializada, a Auditoria Interna, a Corregedoria e a Diretoria de Planejamento, Administração e Logística – todavia não conta com o quadro de pessoal adequado para fazer frente às competências relevantes da unidade.

A Ouvidoria constitui a instância pública de controle e participação social, que faz a intermediação entre a sociedade e o Ibama, por meio do recebimento e tratamento de i) manifestações de ouvidoria (reclamação, sugestão, solicitação, denúncia, elogio e *Simplifique*), tendo como base legal a [Lei nº 13.460, de 2017](#), o [Decreto nº 9.094, de 2017](#) e a [Portaria CGU nº 581, de 2021](#); e ii) pedidos de acesso à informação e seus respectivos recursos, cuja base legal é a [Lei nº 12.527, de 2011](#) e o [Decreto nº 7.724, de 2012](#). Essa atuação como canal de comunicação com os usuários a permite desempenhar o papel de instrumento de gestão capaz de identificar gargalos e oportunidades e recomendar à gestão propostas de melhorias de processos e adequações na prestação dos serviços públicos pelo Instituto, fomentando, ainda, a transparência das ações e

políticas da entidade.

O propósito das Ouvidorias públicas vai além do papel de interlocução entre o Estado e o cidadão. Uma Ouvidoria eficiente é a que responde a todas as demandas individuais de forma efetiva, mas que também transforma dados em informações, agregando às organizações conhecimento especializado e se concretiza na sua capacidade de transformação de ritos, processos e procedimentos, de forma que o governo atue mais alinhado aos anseios da população. Dessa forma, a Ouvidoria gestora deve produzir conhecimento para subsidiar e influenciar a tomadas de decisões e o estabelecimento de políticas públicas.

Portanto, faz-se necessário que a gestão da informação de Ouvidoria seja orientada para uma perspectiva de dupla função, na medida em que visa a atender as mais diversas demandas dos cidadãos de forma coordenada e dentro do prazo legal e, ao mesmo tempo, deve auxiliar a melhoria de serviços e políticas públicas, a partir da perspectiva do cidadão. Assim, a Ouvidoria deve ser capacitada para realizar o tratamento das manifestações, transformando-as em informações estratégicas para a instituição de forma a processar a coleta, organização, compartilhamento e monitoramento destas informações, para o suporte da gestão pública institucional.

Além de recepcionar as manifestações e pedidos de acesso à informação por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), a Ouvidoria disponibiliza aos usuários outros canais de atendimento, como telefone, e-mail e atendimento presencial. Ademais, apesar de não se encontrar regimentalmente previsto, a Ouvidoria presta atendimento de demandas referentes aos Serviços Ibama, bem como atende demandas advindas do sistema Comex Responde.

Outro ponto que merece destaque é que a Ouvidoria, ao recepcionar manifestações com conteúdos sensíveis (exemplo: denúncias contra servidores, gestores, denúncias de crimes ambientais etc), necessita ser aparelhada suficientemente com **servidores efetivos**, conforme recomendações da CGU, a fim de que se estabeleça um fluxo específico para tratamento dessas demandas e se evite que assuntos dessa complexidade sejam tratados por colaboradores terceirizados sem vínculo efetivo com a entidade.

A Ouvidoria do Ibama é a **2ª ouvidoria que mais recebeu denúncias no ano de 2023** (em comparação às 324 ouvidorias federais), de acordo com dados do “Painel Resolve?”.

Considerando a complexidade temática e as especificidades de alguns temas tratados pelas unidades finalísticas do Instituto, que são cotidianamente demandadas pela Ouvidoria do Ibama, faz-se necessária a destinação de vagas para analistas ambientais e técnicos ambientais, que compreendem dos conteúdos relacionados às atividades finalísticas da instituição, além de analistas administrativos e técnicos administrativos.

Com a ampliação da força de trabalho, esses gargalos serão suplantados e será possível realizar outras atividades, algumas não listadas acima, bem como influenciará na qualidade das informações prestadas e diminuirá o tempo das respostas prestadas pela Ouvidoria. No mesmo sentido, os servidores e colaboradores estarão menos sobrecarregados o que também influenciará na qualidade das atividades realizadas, bem como na qualidade de vida dentro do ambiente de trabalho.

A **composição atual da força de trabalho** não é adequada ao cumprimento da missão institucional da Ouvidoria. Com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela unidade e da implementação das melhorias apontadas, bem como de cumprir às determinações da CGU por meio da Ouvidoria-Geral da União, entende-se ser imprescindível o incremento da força de trabalho da Ouvidoria.

O aumento da capacidade de trabalho possibilitaria o cumprimento das atribuições regimentais e das demandas dos órgãos de controle, devido à entrega que a Ouvidoria realiza tanto à sociedade quanto ao Instituto, contribuindo, com isso, para o cumprimento da missão institucional do Ibama de formular e implementar políticas públicas ambientais visando a proteger o meio ambiente e a promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável, em observância às demandas da sociedade.

Desse modo e com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela Ouvidoria e da implementação das melhorias apontadas, bem como de cumprir às determinações da CGU, por meio da Ouvidoria-Geral da União, entende-se que é necessária a complementação da força de trabalho da Ouvidoria, chegando-se a um total de 19 servidores lotados permanentemente, sendo 8 analistas ambientais e 11 analistas administrativos.

ATUAÇÃO TRANSVERSAL DE SUPORTE INSTITUCIONAL:

- Planejamento, Administração e Logística - Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (Diplan):

A Diplan é o Órgão Seccional do Ibama responsável por implementar as ações transversais necessárias ao funcionamento regular do Instituto, viabilizando a implementação de todas as atividades finalísticas da Autarquia. Nesse sentido, as atribuições da Diretoria impactam diretamente, de forma transversal, todas as políticas públicas implementadas e serviços prestados pelo Ibama à sociedade.

São competências da Diplan: (i) planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de administração, orçamento, gestão de pessoas e de tecnologia da informação; (ii)

coordenar, executar, propor a edição de normas de sua competência, controlar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com os Sistemas de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp), de Administração Financeira Federal (Siafi), de Contabilidade Federal (SCF), de Gestão de Documentos de Arquivo (Siga), de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipic), de Serviços Gerais (Sisg) e de Planejamento e Orçamento (Siop); (iii) propor normas, procedimentos, acordos, convênios e outros instrumentos referentes administração, orçamento, gestão de pessoas e tecnologia da informação, bem como orientar os Órgãos Descentralizados e os demais Órgãos Específicos Singulares sobre sua aplicação.

Para tal, a Diretoria encontra-se organizada em 4 (quatro) Coordenações-Gerais: de Administração (CGead), de Orçamento e Finanças (CGFin), de Gestão de Pessoas (CGGP) e de Tecnologia da Informação (CGTI).

Quanto às Superintendências, a elas competem a coordenação, a operacionalização e a execução das ações do Ibama, em consonância com os planejamentos e diretrizes emanadas pela Sede.

São essas ações transversais, executadas localmente, que dão suporte e viabilizam a execução de todas as ações finalísticas do Ibama nos estados. Para que isso ocorra, as Superintendências precisam contar com um corpo técnico de servidores administrativos lotados nas Divisões de Administração e Finanças (Diafi), que, no âmbito da jurisdição das Superintendências, atuam nos mesmos macroprocessos da Diplan, que são, em linhas gerais: Administração e manutenção predial; Licitações e gestão de contratos; Controle patrimonial e gestão documental; Execução orçamentária e financeira; Arrecadação e cobrança; e Gestão de pessoas.

Há, ainda, a necessidade do apoio direto de servidores administrativos nas demais áreas da Superintendência, como Gabinete e Divisões Técnico-Ambientais (Ditec), para o suporte imediato relacionado, principalmente a gestão de sistemas corporativos e de processos administrativos.

Nesse sentido, em estudo realizado em 2021, aprovado pela Portaria nº 967, de 28 de abril de 2021 (SEI nº 9817612), verificou-se a necessidade de 1.627 (um mil, seiscentos e vinte e sete) servidores de cargos administrativos nas Superintendências e unidades vinculadas, sendo que atualmente há apenas 309 servidores. Há, portanto, um enorme déficit de servidores da área administrativa nas Superintendências, fruto do crescente número de aposentadorias e exonerações ocorridas ao longo dos últimos anos, sem que houvesse concursos para provimento de cargos da área administrativa em quantidade suficiente para fazer frente a essas vacâncias. Essa depreciação da força de trabalho do Ibama, em especial da área administrativa, encontra-se bem demonstrada no Relatório nº 8014104/2020-CODEP/CGGP/DIPLAN.

A falta de servidores administrativos nas Superintendências tem gerado o colapso parcial das atividades dessas unidades, que, sem terem força de trabalho mínima para executarem as atividades, precisam recorrer à Administração Central para obterem apoio em áreas como licitação e gestão patrimonial. Tal deficiência tem impactado diretamente a execução das atividades finalísticas do Órgão, afinal, devido à deficiência administrativa das Supes, as áreas técnicas e de fiscalização acabam não tendo os meios e a estrutura necessária para atuarem adequadamente.

Levando-se em consideração os macroprocessos relacionados, bem como o grau de complexidade das atividades e a necessidade de especialização da força de trabalho já devidamente justificada na proposta de conversão de cargos vagos encaminhada por meio do processo SEI nº 02001.004506/2023-16, aponta-se para a necessidade de incremento do quadro de servidores administrativos, tanto na Diplan quanto nas Supes.

Assim, em linhas gerais, para fazer frente às principais atividades transversais administrativas do Ibama, verifica-se a necessidade de servidores com conhecimentos nas seguintes áreas: administração, direito administrativo, ciências contábeis, economia, matemática, gestão pública, gestão de pessoas, gestão de processos, gestão de projetos, licitações públicas, gestão de contratos, gestão documental, gestão patrimonial, logística, informática básica, análise de sistemas, ciência da computação, sistemas de informação, engenharia da computação, engenharia de telecomunicações, engenharia de redes, gestão de infraestrutura de TI, engenharia elétrica, assistência social, pedagogia, psicologia, redação oficial, edição de textos e planilhas etc.

Verifica-se que, se considerarmos apenas a Diplane as Supes, com suas respectivas unidades vinculadas, a necessidade atual de servidores administrativos é de, aproximadamente, 1.515 (um mil, quinhentos e quinze) Analistas Administrativos. Destaca-se que, nos quadros da Diplan e das Superintendências, encontram-se aptos a se aposentar no ano de 2024, aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) servidores ocupantes de cargo administrativo (analistas e técnicos), o que também tem impacto significativo no planejamento da recomposição da força de trabalho.

ATUAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA ATIVIDADE FINALÍSTICA:

- Licenciamento Ambiental - Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic):

A avaliação de impactos ambientais (AIA) e o licenciamento ambiental são instrumentos previstos na Lei nº 6.938/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). A competência na condução do licenciamento ambiental do Ibama é regulada pela Lei Complementar nº 140/2011 e pelo Decreto nº 8.437/2015.

Em virtude da legislação vigente, diversos empreendimentos e atividades, em distintas fases de projeto (viabilidade, instalação e operação), e com variadas características e complexidades, são licenciados no Ibama. Compreendem, principalmente, as seguintes categorias/tipologias:

- i. geração e transmissão de energia elétrica (sistemas de transmissão, usinas hidrelétricas, usinas termelétricas, eólicas *onshore* e *offshore*, usinas nucleares e complexos fotovoltaicos);
- ii. infraestrutura de transportes (rodovias, ferrovias, portos e dutos);
- iii. extração de petróleo e gás natural;
- iv. mineração;
- v. infraestrutura hídrica, obras de saneamento, empreendimentos agropecuários etc.

O acompanhamento dos processos ocorre em unidades especializadas da Dilic, conforme se observa no [organograma](#) do Instituto.

Além disso, os empreendimentos e atividades licenciados no Ibama se localizam em todas as regiões e biomas do país, inclusive em ambiente marinho, atestando a presença e capilaridade do Instituto em território nacional.

As análises técnicas desenvolvidas pelas equipes do licenciamento ambiental beneficiam diretamente a sociedade, ao proteger o meio ambiente mediante a prevenção, mitigação e compensação de impactos socioambientais derivados dos empreendimentos licenciados. Diversos resultados positivos têm sido alcançados ao longo dos anos, que não se materializariam caso o licenciamento ambiental não fosse executado.

O desenvolvimento econômico, impulsionado a partir de investimentos em projetos de infraestrutura, muitos dos quais estão previstos no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 3), requer a internalização das questões ambientais, buscando-se maior sustentabilidade nos empreendimentos e nos objetivos de crescimento que o país quer alcançar. Os projetos, em razão de suas características e da legislação vigente, necessariamente estão sujeitos ao licenciamento ambiental.

Portanto, há estreita ligação entre o licenciamento ambiental do Ibama e muitos projetos classificados como estratégicos para o desenvolvimento econômico do país. Esse contexto requer que o Instituto possua um corpo técnico valorizado e em quantidade suficiente, justificando o incremento da força de trabalho.

Exemplifica-se, a partir da listagem mostrada abaixo, alguns impactos diretos e indiretos que o licenciamento ambiental do Ibama tem na prestação de serviços à sociedade e nas políticas públicas do país, pondo em relevo seu alcance em todo o território nacional e seu caráter estratégico para o desenvolvimento econômico sustentável:

- i. Prevenção, mitigação e compensação de impactos ambientais e sociais decorrentes de empreendimentos de diversas tipologias/categorias;
- ii. Sujeição de projetos estratégicos ao licenciamento ambiental do Ibama, inclusive alguns previstos no PAC 3;
- iii. Implementação de programas ambientais de relevância e alcance socioambiental (educação ambiental, educação ambiental dos trabalhadores, comunicação social, monitoramento de fauna, recuperação de áreas degradadas, gerenciamento de resíduos sólidos, controle de emissões etc.);
- iv. Internalização das questões ambientais, climáticas e sociais nos estudos ambientais, programas ambientais, concepção de projetos, licenças e autorizações;
- v. Esforço em se alcançar continuamente maior sustentabilidade e responsabilidade socioambiental nos projetos licenciados, inclusive incorporando a mudança do clima nas análises técnicas e programas ambientais;
- vi. Concessão de licenças e autorizações condizentes com os impactos ambientais dos empreendimentos e com as realidades socioeconômicas locais;
- vii. Realização de audiências públicas, consultas públicas e outros mecanismos de participação social e transparência;
- viii. Trabalho integrado com órgãos intervenientes (ICMBio, Funai, Inbra, Iphan e Ministério da Saúde);
- ix. Implementação de programas ambientais específicos dirigidos aos povos originários, comunidades quilombolas e comunidades tradicionais;
- x. Captação de recursos financeiros para a compensação ambiental em unidades de conservação (regularização fundiária, planos de manejo, benfeitorias etc.);
- xi. Presença e capilaridade do Ibama, por meio do licenciamento ambiental, em todas as regiões e biomas do país, inclusive no mar (Amazônia Azul);
- xii. Contribuição na formulação de normas internas do Ibama ou conjuntas com

outros órgãos públicos (Portarias e Instruções Normativas);

xiii. Análise técnica de Projetos de Lei (PLs) e demais proposições legislativas de interesse e repercussão no licenciamento ambiental;

xiv. Integração, sistematização e gerenciamento de informações ambientais oriundas de Estudos Ambientais, Planos de Gestão Ambiental, Relatórios de Monitoramento, Programas, entre outros documentos técnicos.

Salienta-se que, além desta Diretoria, o Ibama possui Núcleos de Licenciamento Ambiental-NLA nas Superintendências do Ibama nos estados, que possuem regimentalmente o dever de executar as atividades relacionadas ao licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores sob coordenação da Dilia. Esses Núcleos estão vinculados administrativamente às Divisões Técnicas das Superintendências do Ibama nos estados, e carecem de incremento de pessoal técnico.

Há, ainda, a necessidade de reforçar o contingente de analistas administrativos para atuarem na normatização, capacitação, comunicação e apoio a respostas ao Ministério Público. Aliás, as funções da área-meio, tais como as relacionadas às questões orçamentárias, reservas de diárias e passagens, agendamentos de reuniões, gestão de materiais, gestão de pessoas, controle de frequência, PGD, entre outras, são essenciais ao funcionamento da Diretoria, na medida em que fornecem um apoio imprescindível à área finalística.

Desta feita, esta Diretoria segue o quantitativo previsto no Anexo I da Portaria nº 967, com previsão de 360 servidores destinados à Dilia (356 analistas ambientais e 4 analistas administrativos), sendo 168 servidores destinados aos NLA's.

- Qualidade Ambiental - Diretoria de Qualidade Ambiental (Diqua):

Os temas sob responsabilidade da Diqua envolvem áreas do conhecimento diversificadas e demandam vários perfis técnico-profissionais para desempenhar as análises necessárias, além de envolverem diversos níveis de complexidade, por isso para que a Diqua possa prestar serviços à sociedade de maneira satisfatória e contribuir para o alcance das políticas públicas sob sua execução, considera-se que há necessidade de incremento da força de trabalho.

Contribuição para prestação do serviço e/ou implementação das políticas públicas ambientais brasileira:

A atuação da Diqua decorre da prerrogativa de ação dada ao estado brasileiro para controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas/métodos/substâncias que comportem risco para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente (art. 225, §1º, V, da CRFB/88).

Na Diretoria, faz-se também a gestão de alguns dados sobre meio ambiente e sociedade e executa-se ações de controle de atividades produtivas, de atividades comerciais e de atividades que fazem o uso, ou são geradoras, de substâncias, produtos, resíduos e emissões classificados como perigosos, nos termos da legislação vigente, ou que foram submetidos ao controle público ambiental por apresentarem potencial de risco de dano ambiental conhecido e elevado.

Em razão de tais atribuições, a Diqua também atua como autoridade designada no Brasil para o cumprimento de alguns acordos e instrumentos internacionais sobre meio ambiente, quais sejam:

- i. Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;
- ii. Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes;
- iii. Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito;
- iv. Convenção de Roterdã sobre o procedimento de consentimento prévio informado para o comércio internacional de certas substâncias químicas e agrotóxicos perigosos;
- v. Convenção de Minamata sobre Mercúrio.

Essas Convenções e Protocolo internacionais estabelecem metas e procedimentos para redução de riscos e danos à qualidade ambiental mundial decorrentes de atividades econômicas domésticas e de Comércio Exterior. Além disso, também se desenvolve projetos visando aprimorar a prestação de serviços à sociedade, atualizar nossa legislação à luz dos novos conhecimentos técnico-científicos, inovar quanto aos processos de gestão pública federal da qualidade do meio ambiente, dentre outros.

Impacto no alcance dos resultados de políticas públicas ou diretrizes governamentais transversais relacionadas à respectiva área de atuação.

A Diretoria de Qualidade Ambiental (Diqua), enquanto órgão específico singular do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) desempenha um importante papel para o cumprimento do Plano de Governo para o Estado brasileiro instituído pela Lei nº 14.802/2024 (Plano Plurianual-PPA), para os próximos quatro anos.

A Diqua é responsável por diversas atividades, que vão do monitoramento ambiental à

execução da política pública de meio ambiente, as quais estão melhor especificadas nos art. 105 e 182, do Regimento Interno do Ibama (Portaria Ibama nº 92/2022).

A Diqua faz também a gestão do maior sistema de controle do Ibama, que é o Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, com interface com todas as diretorias do Instituto e com 20 órgãos distrital/estaduais de meio ambiente.

Também está na Diqua a gestão do programa de controle de poluição do ar mais antigo e de maior sucesso na área ambiental, que é o Programa de Controle de Emissões Veiculares - Proconve. No âmbito do Proconve, são emitidas cerca de 60 mil licenças por ano, incluindo configurações de motor fabricado no Brasil e importações.

Dada a abrangência das ações da Diqua, é comum a necessidade de envolvimento de outras áreas do Ibama e de outros órgãos federais e estaduais. Além disso, dada a necessidade de conhecimento especializado e em consonância com o estado da arte do desenvolvimento científico para subsidiar várias de suas ações, é permanente a necessidade constante de atualização e capacitação.

Para que a Diqua possa prestar serviços à sociedade de maneira satisfatória e contribuir para o alcance das políticas públicas sob sua execução, considera-se que há necessidade de incremento da força de trabalho em três eixos: **prestação de serviços, melhoria dos processos de trabalho e desenvolvimento de temas estratégicos**.

A identificação desses eixos parte da premissa de que a área finalística não deve se ater à emissão dos atos autorizativos, embora esta seja sua função precípua. Entretanto, é necessário também produzir indicadores e analisá-los de forma a aferir o alcance dos objetivos das políticas públicas que executamos. Também é essencial avaliar continuamente os processos de trabalho, de modo a corrigir gargalos, padronizar procedimentos e aperfeiçoar as avaliações ambientais realizadas e os serviços prestados.

A Diqua exerce a maior parte do controle ambiental sob sua responsabilidade por meio da emissão de 33 atos autorizativos e outros atos administrativos. Os temas envolvem áreas de conhecimento diversificadas e demandam vários perfis técnico-profissionais para desempenhar as análises necessárias, além de envolverem diversos níveis de complexidade.

Outro foco de atuação da Diqua que reflete a complexidade de suas ações é o do comércio exterior. O Ibama é o quarto maior anuente dentre as agências brasileiras, e, no âmbito do Instituto, a Diqua responde por mais de 60% das NCMs anuídas.

Ainda, a Diqua realiza a avaliação e reavaliação ambiental de agrotóxicos de natureza química ou biológica. Essas avaliações têm com base testes e estudos laboratoriais, de semi-campo e campo, envolvendo áreas multidisciplinares: estatística, química, biologia, agronomia, pedologia, toxicologia, entre outras.

Como exemplo de complexidade podemos citar que na Portaria nº. 19, de 10 de maio de 2022, que estabeleceu a tabela de atividades aplicadas ao Programa de Gestão, no Ibama, as atividades da Diqua mais complexas ficam atrás, em termos de horas, apenas das atividades da Dilic. Segundo essa tabela, um único documento técnico de complexidade J (o nível mais complexo) relativo à qualidade ambiental e/ou controle de substâncias químicas em processo de avaliação ambiental para fins de concessão de registro e de autorização pode levar até 120h para ser elaborado em regime de teletrabalho (que em geral apresenta tempo menor de execução quando comparado ao regime presencial), o que corresponde, em média, a 3 semanas de trabalho. Ademais, ressalta-se que para determinados produtos agrotóxicos, como o caso de Produtos Técnicos, a avaliação ambiental pode durar em torno de 2 anos. Outra avaliação de alta complexidade é a reavaliação ambiental de agrotóxicos, procedimento que demanda elevado esforço, equipe técnica altamente capacitada e que pode se estender por vários anos, como é o caso do Imidacloprido, ingrediente ativo que teve sua reavaliação ambiental iniciada em 2012 e concluída em 2021.

Soma-se a isso o fato de que, numericamente, o corpo técnico da Diqua é comprovadamente insuficiente para processar toda a demanda finalística de forma tempestiva. Consequentemente, são frequentes as reclamações acerca do não cumprimento dos prazos legais, o que muitas vezes resulta na judicialização dos processos. O uso da via judicial prejudica a governança da Diqua sobre seu fluxo de processos. Essa situação é observada na Cconp, que trabalha com a pressão de Ações Cíveis Públicas (5052060-57.2017.4.04.7100/RS e 5036770-26.2022.4.04.7100.RS), que determinam a conclusão dos processos de reavaliação pelo Ibama. Contudo, a Coava, coordenação que trata das análises ambientais para fins de registro de agrotóxicos agrícolas químicos, é particularmente impactada com a constante judicialização por descumprimento do prazo legal para avaliação de agrotóxicos. Isso impede que a equipe possa melhorar seus processos de trabalho, na medida em que, não raro, toda a equipe precisa ser designada a realizar análises por força de decisões judiciais, não havendo, assim, espaço para aprimorar a avaliação realizada e tampouco desenvolver outras atividades para além do cumprimento das ações cíveis públicas e das determinações judiciais para a “diminuição da fila”.

Outra demanda que tem ganhado notoriedade na Diretoria é a de análise de dados para produção de informação ambiental. Isso porque a Diqua é gestora de diversos instrumentos de coleta de dados ambientais para fins de monitoramento, avaliação das políticas públicas que executa, prestação de informação à sociedade e tomada de decisão pela alta direção e pelo governo federal,

tais como o CTF/APP, o RAPP, o CTF/AIDA e diversos relatórios de atividades controladas, como o de pneumáticos, de comercialização de agrotóxicos, dentre outros. A ciência de dados e a estatística são áreas do conhecimento primordiais para que a Diqua possa exercer suas competências de proposição de critérios, padrões, parâmetros e indicadores de qualidade ambiental, bem como de dissuasão de práticas infracionais e degradação da qualidade ambiental por meio da disponibilização de dados e informações úteis para o monitoramento das atividades ambientalmente controladas no Brasil em razão de normas de abrangência nacional. Contudo, o corpo técnico atual ainda carece de recursos humanos especializados nessas áreas.

Além das demandas finalísticas, há também as demandas de órgãos de controle, tais como MPF, TCU, CGU, além daquelas provenientes da Ouvidoria, da imprensa e de demandas administrativas internas, tais como planejamento de aquisições, acompanhamento orçamentário, fiscais requisitantes de serviços de TI, etc. Assim, **resta pouca ou nenhuma capacidade operacional para desenvolver projetos que visem objetivos para além da emissão de atos autorizativos**, tais como proposição de Instruções Normativas e de critérios, padrões, parâmetros e indicadores de Qualidade Ambiental, ações de melhoria dos processos de trabalho e produção de dados e indicadores para medir o alcance ou cumprimento dos objetivos das políticas ambientais a cargo da Diqua.

Embora a Diqua venha se estruturando para desenvolver instrumentos de gestão com vistas a alcançar sua visão de futuro – dos quais são exemplos o PlanaQuali e a elaboração de vários POPs (Procedimentos Operacionais Padrão), - o incremento da força de trabalho da Diqua possibilitaria que esse alcance ocorresse em menor tempo, pois, dessa forma, seria possível desonerar parte dos servidores mais experientes dos trabalhos de rotina, e mobilizá-los para a realização de análises e diagnósticos dos processos de trabalho, com vistas a identificar melhorias contínuas e reduzir gargalos, elaborar POPs e realizar treinamento constante dos servidores recém empossados. A necessidade em melhoria dos processos de trabalho desenvolvidos pela DIQUA pode ser observada pelo desenvolvimento de projetos, como, por exemplo, o de *“Implementação da Avaliação de Risco Ambiental para proteger a vida dos riscos associados ao uso dos agrotóxicos”*, celebrado com o Fundo de Direitos Difusos/MJ, e de implementação do *“Sistema de registro de agrotóxicos brasileiro aprimorado”*, desenvolvido em parceria com o PNUD, Mapa e Anvisa. Isso atualmente ocorre a passos lentos pois os mais experientes em geral são também os mais demandados ou exercem cargos de direção, e, por isso, esse tipo de atividade é quase sempre interrompido em razão de demandas urgentes, que surgem quase que diariamente.

Assim, o quantitativo de incremento para a Diqua seriam 72 (setenta e duas) vagas de analista ambiental e 3 (três) vagas de analista administrativo.

- Biodiversidade e Florestas - Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFlo):

A falta de servidores qualificados e em quantidade mínima impactam diretamente nas políticas públicas de comércio exterior relacionado à biodiversidade, na recuperação de áreas degradadas e reparação por danos ambientais e na conversão de multas ambientais do Ibama. Impactam diretamente nas políticas públicas de gestão da fauna silvestre, ordenamento pesqueiro, além de prestar apoio técnico no processo de conversão de multas ambientais do Ibama.

A Diretoria é responsável pelo monitoramento do uso da fauna por meio da análise de dados contidos nos sistemas SISPASS e SISFAUNA. A partir dos dados extraídos, são produzidos diagnósticos nacionais sobre a sustentabilidade do uso da fauna e são sugeridas alterações e adequações nas políticas públicas sobre o assunto. A sociedade é a maior força motriz desse trabalho, pois o Ibama é frequentemente questionado quanto aos usos autorizados e não autorizados da fauna silvestre nativa e exótica. A DBFlo tem importante interface com o Conselho Nacional de Meio Ambiente na proposição e acompanhamento de propostas de resolução sobre o assunto. Além disso, é responsável pelo gerenciamento do Projeto Cetas Brasil supervisionando e orientando tecnicamente os vinte e três Cetas do Brasil e da gestão do Cetas/DF. Atua na normatização do controle e monitoramento de espécies exóticas invasoras - EEI e na coordenação dos Planos Nacionais de Controle de EEI. Analisa os dados e elabora relatórios de gestão do SIMAF e SISCETAS. Atua, ainda, no manejo de fauna *in situ* e na coordenação do Programa Quelônios da Amazônia (PQA), além de fornecer suporte técnico nas questões relacionadas ao ordenamento pesqueiro e agem como autoridade científica da Cites para a fauna, e ações relacionadas à CDB.

Além disso, contribui sobremaneira para o fortalecimento da gestão florestal a nível nacional e internacional. Dentre os principais impactos diretos e indiretos na prestação de serviços à sociedade e em políticas públicas pode-se destacar: Lançamento do sistema Sinaflo+, que implementou procedimentos a fim de possibilitar o controle da origem da produção por meio da rastreabilidade da madeira em tora em todos os tipos de projetos aprovados no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflo, desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento - Instrução Normativa Ibama nº 19 de 21 de agosto de 2020; Lançamento dos Painéis Analíticos da Gestão Madeireira, parte da Plataforma Floresta+Madeira, uma ferramenta disponibilizada para os interessados em obter informações atualizadas diariamente sobre a produção madeireira de origem nativa, sua industrialização, comércio e transporte, com detalhes sobre a localização, as atividades desenvolvidas, os centros consumidores em território nacional e no exterior; Lançamento do sistema DOF+ Rastreabilidade, ferramenta desenvolvida visando aprimorar o sistema DOF em funcionamento desde 2006 (DOF Legado) e melhorar o controle da cadeia produtiva florestal

em nível nacional com mecanismos de rastreabilidade, que possibilitam identificar a origem dos produtos florestais madeireiros brutos e processados - Instrução Normativa Ibama nº 16 de 25 de novembro de 2022; Publicação do livro "Produção Madeireira de Espécies Nativas Brasileiras: 2012 a 2017" (Previsão de publicação da 2ª edição com os dados atualizados de 2012 e 2020, no 1º semestre de 2023); Realização de capacitações para uso dos sistemas da Plataforma Sinaflor para usuários de órgãos ambientais, órgãos de controle e fiscalização e usuários externos (Público alcançado em 2022: 1.880); Projeto para capacitação de profissionais dos órgãos do SISNAMA diretamente envolvidos na aprovação e gestão de Planos de Manejo Florestais Sustentáveis - PMFSs, no âmbito do programa Euroclima.

As justificativas para incremento da força de trabalho para a DBFlo elencam-se que vários macroprocessos, produtos e serviços regimentalmente assumidos são prejudicados pela redução da equipe técnica. Alguns desses macroprocessos mereciam, inclusive, a dedicação exclusiva do servidor designado para seu desenvolvimento, como por exemplo a gestão de metas institucionais, de sistemas de informação (CASV, SISPRO etc), capacitação dos servidores e produção normativa (POPs, OTNs, Manuais etc). Outros macroprocessos relacionados à recuperação ambiental, tão ou mais relevantes, não são conduzidos de forma alguma, como por exemplo a avaliação das interfaces da agenda da recuperação ambiental com outros instrumentos da política ambiental (licenciamento, zoneamento, regularização ambiental, ferramentas econômicas, mudanças climáticas etc). Tais atividades exigiriam uma dedicação intelectual profunda, atualmente impossível, de pesquisa legislativa, acadêmica e normativa para a proposição de novas formas eficientes de condução das obrigações regimentais do IBAMA no tema.

Além disso, outras atividades desejáveis, como a interlocução com outros órgãos federais (FUNAI, ICMBio, OEMAS, universidades), executores de pesquisas e/ou políticas socioambientais e que possuem por prerrogativa um potencial incubado de interlocução com a agenda da recuperação ambiental do IBAMA, ficam preteridas a um segundo plano de prioridades. Sem falar no atendimento às SUPES e outras unidades, inclusive à PFE, que é totalmente aquém ao desejado e que deveria ocorrer com a orientação, acompanhamento, capacitação e participação mais próxima na condução das atividades de fiscalização, licenciamento, acompanhamento de projetos ambientais, gestão da informação e de demandas judiciais relacionadas a recuperação ambiental nos estados.

Destaca-se ainda que, com relação à reparação dos danos ambientais decorrentes de infrações ambientais, está em fase de finalização a minuta de Instrução normativa que visa amparar definitivamente a cobrança pela reparação dos danos ambientais em todos os processos de infrações ambientais em que ocorram esses danos. Assim, há a perspectiva de um aumento considerável dos processos administrativos em que se cobra a reparação pelos danos ambientais. Para que essa cobrança administrativa da reparação dos danos ambientais se concretize, é necessária a ampliação das equipes hoje existentes tanto para a proposição de metodologias de reparação pelos danos ambientais, como para análise e acompanhamento dos projetos de reparação por danos ambientais.

Com isso, a equipe reduzida representa um impacto negativo no nosso atendimento atual e potencial, interferindo não só na qualidade das manifestações técnicas, muitas vezes afetadas por prazos e volume de demandas administrativas, como na perda de oportunidades que poderiam estar sendo mais bem exploradas. Igualmente, há um intuito que o instituto da conversão de multas seja mais amplamente utilizado pelos infratores de forma que as multas sejam convertidas em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente. Assim, para a ampliação da utilização desse instrumento, há a necessidade de mais analistas para orientar a análise e acompanhamento dos projetos propostos tanto para a conversão direta quanto indireta.

Com relação ao comércio exterior, informa-se que o Brasil assumiu a função de representante titular da América do Sul, Central e Caribe junto ao Comitê Permanente da CITES, de forma que passa a ter mais protagonismo e uma agenda intensificada junto à Convenção. Entre 14 e 25 de novembro de 2022 ocorreu no Panamá a 19ª Conferência das Partes (CoP-19), em que foram incluídas espécies de raias e tubarões na CITES e os gêneros do ipê e cumaru, que representam as espécies de madeira mais comercializadas no país. Assim, a importação dos espécimes, produtos e subprodutos dessas espécies incluídas recentemente na CITES demandarão uma força de trabalho adicional à já existente. Ressalta-se que sem uma força de trabalho adicional para análise dos requerimentos de licença para exportação desses espécimes, produtos ou subprodutos, as exportações terão suas cargas retidas aguardando a análise do pedido de licença. Reforça-se que não são análises simplistas em que há a mera apresentação de documentação. No caso da exportação de madeira, é necessária uma criteriosa análise da cadeia de custódia dos produtos a serem exportados. Assim, para essa área também é fundamental o incremento da força de trabalho.

Há um intuito que o instituto da conversão de multas para os Cetas, PQA e outras atividades de manejo da fauna seja amplamente utilizado pelos infratores de forma que as multas sejam convertidas em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente. Assim, para a ampliação da utilização desse instrumento, há a necessidade de mais analistas para orientar a análise e acompanhamento dos projetos propostos tanto para a conversão direta quanto indireta.

Existem cerca de 100 processos pendentes de análise que se referem à autorização de criadouros de fauna, sendo que nos últimos 2 anos foram saneados apenas 2 processos, dada a insuficiência de servidores e a alta complexidade das demandas de gestão de sistemas que tomam

boa parte do tempo da reduzida equipe. Já os sistemas demandam uma força de trabalho quase que exclusiva, para possibilitar o acompanhamento junto ao Serpro e a extração de dados para elaboração de diagnósticos, também prioritários. Outro ponto nevrálgico é a publicação de manuais/normas e diagnósticos que nos últimos anos tem sido insuficiente quanto à frequência. Para tanto, o aprimoramento dos sistemas é essencial, dado que a análise de dados para essas publicações tem demandado um trabalho manual hercúleo. Logo, também é necessário um acompanhamento estreito dos sistemas junto ao SERPRO a fim de evoluí-los e torná-los mais informativos.

Atualmente o Ibama acompanha 15 áreas de Manejo Florestal Sustentável, sendo 13 em Florestas Nacionais sob concessão federal e 02 em áreas particulares. Em 2018 o Ibama autorizou e acompanhou a execução de PMFS em 52.974 hectares, com produção de um volume de 955.753 m³ de toras de espécies nativas. O processo autorizativo de PMFS compreende a análise do Plano de Manejo, análise de cada Plano Operacional Anual, emissão de Autorização de Exploração (AUTEX) e vistoria nas áreas submetidas a Manejo Florestal Sustentável. Além disso, também analisa os processos de anuência para autorização de supressão em Mata Atlântica. Conforme estabelecido na Lei Federal 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), o Ibama deve emitir anuência para a supressão de vegetação de Mata Atlântica em áreas acima de 50 hectares no meio rural e 03 hectares em área urbana. Trata-se de um processo autorizativo complexo, que envolve análise dos impactos ambientais da instalação de empreendimentos sobre este importante bioma. O processo de anuência exige uma análise minuciosa sobre o enquadramento dos empreendimentos aos critérios definidos na Lei da Mata Atlântica que são conduzidos nas Superintendências, através de equipes multidisciplinares formadas pelas Divisões Técnicas (Ditecs).

Destaca-se também a implantação do sistema de Cadastro Simplificado de Vetores (CASV), um sistema geoespacializado que compõem um banco de dados unificado com as áreas objeto de anuência e as áreas de compensação ambiental dos empreendimentos. A manutenção e operação do CASV demanda atenção especial para o pleno desenvolvimento do banco de dados. Ressalta-se os trabalhos que estão sendo desenvolvidos para padronização da cobrança de Reposição Florestal, desvinculação de florestas averbadas pelo Ibama em décadas anteriores, eliminação do passivo relativo aos projetos de incentivo florestal (FISSET) e o projeto de destinação dos recursos florestais oriundos das atividades licenciadas pelo Ibama.

Para atuação nesses macroprocessos multidisciplinares de alta complexidade e considerando as especificidades das atividades desenvolvidas pela DBFlo, há a necessidade de avaliar perfis específicos da área de conhecimento: Engenheiro Florestal; Biólogo; Ecólogo; Engenheiro de Pesca, oceanógrafo ou biólogo marinho; Bacharel em Direito, cientista político, relações internacionais; Administração, Economista, Jornalismo, Publicidade, Relações Públicas, Gestão Públicas; Análise de sistemas, ciência de dados; Veterinária, Zootecnia, Zoologia; Agronomia, Agrimensor, Engenheiro Agrônomo; Cartógrafo, Geógrafo ou Geólogo; Ciências exatas e Engenharias.

Assim, o quantitativo mínimo para atuar na atual demanda dessa Diretoria na sede é de 79 analistas ambientais e 52 nos Núcleos de Biodiversidade e Florestas – Nubio das Unidades Descentralizadas do Ibama.

- Proteção Ambiental - Diretoria de Proteção Ambiental (Dipro):

Do papel do Ibama e da Diretoria de Proteção Ambiental para proteção ao meio ambiente e seu impacto nas políticas ambientais:

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), conforme Art. 2º da [Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989](#).

De acordo com o Art. 5º da [Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007](#), o Ibama tem como principais atribuições: I. Exercer o poder de polícia ambiental; II. Executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, observadas as diretrizes emanadas do Ministério do Meio Ambiente; e III. Executar as ações supletivas de competência da União, de conformidade com a legislação ambiental vigente.

A [Lei Complementar nº 140, 8 de dezembro de 2011](#), estabelece as competências dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em relação à proteção do meio ambiente, dentro desse rol de competências, o Ibama, por meio de sua Diretoria de Proteção Ambiental, desempenha algumas funções essenciais à materialização dessas políticas públicas causando impacto direto nos seguintes vetores:

- i. Coordenação das ações de fiscalização ambiental de competência da União;
- ii. Apoio técnico aos órgãos e entidades estaduais e municipais na fiscalização ambiental;
- iii. Supervisão e orientação da implementação de políticas e planos ambientais de âmbito nacional;
- iv. Realização de estudos e pesquisas voltados para a proteção ambiental;

v. Emissão de pareceres e informações técnicas em processos de fiscalização e inteligência ambiental sob a competência da União;

vi. Assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade em caso de acidentes e emergências ambientais de relevante interesse ambiental.

Mais especificamente, acerca da Dipro, suas atribuições organizacionais estão previstas no [Regimento Interno do Ibama](#), são elas: I - planejar, supervisionar, coordenar, controlar, orientar e executar as ações federais referentes à fiscalização ambiental, à gestão de riscos, às emergências ambientais, à prevenção e o combate aos incêndios florestais e à inteligência ambiental; II - aprovar a designação e o desligamento de servidores para exercerem as atividades de fiscalização ambiental, emergências ambientais e inteligência, submetendo as indicações à Presidência do Ibama; III - convocar servidores das unidades organizacionais para atuarem nas atividades de proteção ambiental; IV - propor diretrizes, elaborar, coordenar, supervisionar, orientar e avaliar o planejamento de proteção ambiental; V - conceder o porte funcional de arma de fogo aos servidores designados para as atividades de proteção ambiental; VI - planejar, coordenar, controlar, supervisionar e orientar o emprego dos meios aéreos; VII - planejar, controlar, supervisionar e orientar o emprego dos meios aquáticos; e VIII - propor normas e procedimentos sobre fiscalização ambiental, inteligência ambiental, gestão de riscos ambientais, controle ambiental do transporte de produtos perigosos, operações de transferência de carga de óleo entre navios (operação Ship to Ship), resposta a emergências ambientais, manejo integrado do fogo, combate aos incêndios florestais e uso de meios aéreos e aquáticos no Ibama, bem como orientar os Órgãos Descentralizados e os demais Órgãos Específicos Singulares sobre sua aplicação.

Dessa forma, o impacto da Dipro sobre o alcance dos objetivos institucionais brasileiros quanto às questões ambientais é deveras relevante, razão pela qual o incremento da força de trabalho assume o caráter de essencialidade na sua instrumentalização na condição de entidade executora das políticas públicas para a proteção do meio ambiente.

Do Contexto atual das políticas ambientais e sua relação com o incremento da força de trabalho:

Registre-se ainda que, além das competências elencadas no rol normativo brasileiro, o planejamento, a gestão e a execução periódica destas prerrogativas tem seu liame intimamente derivado da agenda ambiental assumida por cada governo.

A partir do ano de 2023, foram direcionadas políticas específicas de fortalecimento da agenda ambiental:

i. Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, estabelecido pelo [Decreto Federal 11.367, de 1º de janeiro de 2023](#), que tem como um de seus eixos fundamentais executados pela Dipro o "Monitoramento e Controle Ambiental, com retomada do controle de territórios ocupados por atividades ilegais, desintrusão de Unidades de Conservação e Terras Indígenas, implementação de instrumentos de apoio à fiscalização e melhoria da rastreabilidade de produtos agropecuários".

ii. Repasse de [203 milhões de euros \(R\\$ 1,1 bilhão\)](#) para ações socioambientais no Brasil;

iii. Reforço dos [compromissos internacionais](#) com a a proteção da Amazônia;

iv. Nova estratégia de combate ao desmatamento, incluindo 19 ministérios, por meio da [Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas](#);

v. Retorno do Brasil ao [protagonismo global](#) em políticas ambientais.

É notório afirmar que o Ibama, como entidade executora das políticas ambientais brasileiras, e a Diretoria de Proteção Ambiental, como vetor específico institucional, irão capitanear muitos desses compromissos assumidos pelo governo brasileiro a partir do ano de 2023, razão que se aponta como nevrálgica a necessidade de incremento da força de trabalho da Diretoria, cujos gargalos estruturais e funcionais encontram-se pormenorizados nas informações técnicas apresentadas por cada Centro e Coordenação.

Assim, o quantitativo mínimo para atuar na atual demanda de proteção ambiental é de 2.636 analistas ambientais e 58 analistas administrativos.

- Monitoramento e Informações Ambientais - Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima):

A Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, em vigor desde 3 de outubro de 2022, aprovou o Regimento Interno do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), de modo que a estrutura organizacional é composta por 6 (seis) órgãos específicos singulares, sendo 4 (quatro) diretorias e 2 (dois) centros, dentre estes o Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais (Cenima), criado por meio do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que revogou o Decreto nº 6099, de 26 de abril de 2007, quando havia na estrutura do Ibama o Centro de Sensoriamento Remoto, instituído por meio da Portaria 1631, de 29 de dezembro de 1989.

A partir da criação do Cenima em 2017, este centro especializado incorporou as

atribuições da Coordenação-Geral de Monitoramento Ambiental, do Centro de Sensoriamento Remoto e do Centro Nacional de Informação Ambiental (CNI/A), sendo este criado também em 1989, por meio da Portaria nº 1066 daquele ano, que possuía dentre suas competências, coordenar a implantação e/o fortalecimento das bibliotecas localizadas nas Superintendências Estaduais do Ibama e no Jardim Botânico do Rio de Janeiro e preservar a memória técnica e histórica do Ibama, bem como dos órgãos extintos que deram origem ao Instituto, através da Biblioteca Depositária.

Desta forma, o Cenima foi criado a partir da junção destas estruturas existentes no Ibama, e passou ainda a ter a competência pelas atividades relacionadas a Educação Ambiental e pela elaboração do Relatório de Qualidade de Meio Ambiente, que anteriormente era incumbência da Diretoria de Qualidade Ambiental, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 92/2022, que aprovou o regimento interno do Ibama.

"(...)

Art. 161. Ao Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais compete planejar, normatizar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes ao monitoramento e a gestão das informações ambientais, por meio do processamento e desenvolvimento de tecnologias e da integração e disseminação de bases de dados e informações ambientais geoespaciais, e, especificamente:

I - apoiar a implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente - Sinima;

II - elaborar, implementar e monitorar a política de geoinformação do Ibama;

III - planejar e coordenar a elaboração da política e do plano de monitoramento e gestão das informações ambientais do Ibama;

IV - gerar, analisar, integrar e disseminar de forma sistemática os dados e as informações ambientais produzidas, em articulação com as áreas finalísticas do Ibama;

V - prover o acesso e a disponibilidade de informações ambientais e do conhecimento ao público interno e externo;

VI - apoiar o desenvolvimento e o acompanhamento de indicadores ambientais;

VII - coordenar a elaboração e divulgar periodicamente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente - RQMA;

VIII - propor, coordenar e executar convênios e cooperações técnicas nacionais e internacionais, visando ao aprimoramento e a atuação complementar e compartilhada das ações relacionadas ao monitoramento e à gestão das informações ambientais;

IX - planejar e implementar programas, projetos e ações educativas no contexto das atividades finalísticas, visando ao fortalecimento da gestão ambiental pública; e

X - propor e apoiar ações compartilhadas de educação ambiental e ações de formação continuada em parceria com os órgãos do Sisnama, entidades públicas e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades ligadas à área ambiental.

"(...)"

O Cenima é responsável, em linhas gerais, pelo monitoramento ambiental, disseminação de informações, biblioteca do Ibama, educação ambiental e Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, contando com o seguinte quadro de servidores em exercício: 30 (trinta) analistas ambientais, 9 (nove) técnicos administrativos e 3 (três) analistas administrativos, somando 42 (quarenta e dois) servidores. E ainda 6 (seis) servidores usufruindo de licença para tratar de interesses particulares e requisitados para outros órgãos.

Diante desse escasso quadro de servidores, as políticas públicas relacionadas às áreas de monitoramento, produção de informação, indicadores ambientais e educação ambiental executadas pelo Ibama são fortemente impactadas à medida que a geração e entrega de resultados esperados para o Cenima tornam-se aquém do que compete, em decorrência das dificuldades enfrentadas com a capacidade de trabalho gravemente reduzida nos últimos anos, seja por remoções ou aposentadorias, cujo déficit de pessoal não foi parcialmente suprido com vagas/lotação de servidores do concurso realizado conforme Edital nº 1, de 29 de novembro de 2021, apesar de ter contado com 568 vagas para Sede e Estados.

Soma-se a isto, o fato que o último concurso do Ibama que contou com vagas para analistas ambientais no tema "Monitoramento Ambiental" foi realizado no ano de 2005, tendo sido lotados no Centro de Sensoriamento Remoto, hoje Cenima, o total de 24 servidores para atuar em demandas de geoprocessamento e análise de dados espaciais voltadas exclusivamente para a Diretoria de Proteção Ambiental. Destes 24 servidores, cerca de 80% não permaneceram no Centro e não houve total recomposição das vagas de analistas ambientais nos concursos subsequentes, tendo contado somente com 4 (quatro) vagas de novos servidores no segundo semestre de 2023.

Ao longo do ano de 2023 foi discutido com a Presidência do Ibama sobre o déficit de pessoal e a necessidade de reestruturação do Cenima em busca de centralizar as atividades de geoprocessamento e monitoramento do instituto, dando foco nas competências do Cenima, como centro especializado em monitoramento ambiental, sendo as competências ligadas à educação ambiental, biblioteca, revisão e editoração de publicações e normativos ambientais do Ibama, passem a fazer parte de outra estrutura mais adequada e relacionada com os temas tratados, uma vez que os processos, produtos e serviços de monitoramento envolvendo geoprocessamento e produção de informações não estão estritamente ligadas com as competências citadas anteriormente.

Com isso, foi apresentada proposta de nova estrutura regimental para o Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais, conforme Nota Informativa nº 17034181/2023-Cenima, para que o Centro exerça um papel fundamental para subsidiar a Presidência do Ibama e

diretorias finalísticas na gestão e proteção do meio ambiente, com tarefas e responsabilidades que contribuem para a coleta, análise e interpretação de dados geoespaciais relacionados ao meio ambiente. Nesse sentido, a justificativa para incremento da força de trabalho do Cenima visa este novo cenário de competências voltadas para as atividades de monitoramento das mudanças ambientais, utilização de ferramentas de geoprocessamento para analisar os dados coletados e gerados pelo instituto. E ainda as competências atuais, visto que as alterações estão em curso, mas não se concretizaram para que as futuras unidades requeiram quadro de pessoal para respectivas áreas.

A escassez de servidores públicos atuando no Centro Nacional de Monitoramento e Informações Ambientais tem um impacto significativo nas políticas delineadas no Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal, estabelecido pelo Decreto Federal 11.367, de 1º de janeiro de 2023. Este plano, com sua ênfase no "Monitoramento e Controle Ambiental" como um dos eixos fundamentais, depende da presença e eficácia desses servidores para alcançar seus objetivos. Sem um número suficiente de servidores públicos qualificados, o processo de monitoramento, controle e execução das políticas ambientais torna-se comprometido, diminuindo sua eficácia e impacto.

Além disso, a falta de pessoal pode levar a lacunas na educação ambiental, resultando em uma menor conscientização e engajamento da população local e das partes interessadas sobre a importância da preservação ambiental. Isso dificulta a obtenção de apoio público e colaboração necessários para o sucesso das iniciativas de proteção da Amazônia. Também pode afetar negativamente o aproveitamento dos recursos disponíveis, como o repasse de 203 milhões de euros para ações socioambientais no Brasil. Sem a equipe adequada para gerenciar e direcionar esses recursos de forma eficiente, o potencial impacto desses investimentos pode ser limitado e compromete a capacidade do Brasil de cumprir seus acordos e compromissos internacionais relacionados ao meio ambiente, minando sua credibilidade e influência no cenário global. Tal carência de servidores públicos especializados em monitoramento ambiental representa um desafio significativo para a eficácia das execuções de políticas ambientais e para a manutenção do Brasil no protagonismo global em políticas ambientais.

Havendo o incremento da força de trabalho a expectativa é maior integração do Cenima com as Diretorias finalísticas, considerando o aprimoramento e continuidade a partir da governança de dados para as ações já desenvolvidas ou que venham a se desenvolver conforme necessidade das áreas. Busca-se alcançar a consolidação de ações vinculadas aos temas de licenciamento ambiental, fauna, Cadastro Técnico Federal, emissão de resíduos, educação ambiental e capacitação. Há ainda a perspectiva de implementação de soluções de cunho operacional, tais como o monitoramento de frotas (aérea, terrestre e aquática), gestão de equipes e insumos em campo e automação de rotinas para coleta de informações.

O incremento da força de trabalho também terá grande impacto na manutenção dos sistemas legados e continuidade das plataformas atualmente em operação, havendo grande demanda desenvolvimento de sistemas relacionados ao componente geoespacial de extrema relevância para instituição com destaque à gestão dos bancos de dados espaciais legados (SISCOM), compartilhamento de informações de interesse institucional, com especial ênfase aos dados de embargo e autos de infração, e estruturação de banco de áreas voltado à recuperação.

A chegada de servidores também será crucial para gestão do patrimônio que faz parte do acervo físico cedido pela biblioteca do MMA, entre títulos e material de apoio. A fase de catalogação sofreu um grande atraso devido principalmente ao período de pandemia que prejudicou as entregas que envolviam presença física direta. Em relação à força de trabalho relacionada ao desenvolvimento do material gráfico das produções bibliográficas elaboradas pelo Ibama, especificamente no que concerne à revisão textual, projeto gráfico, ilustração, editoração e diagramação, no quadro atual resta apenas uma tradutora e nenhum servidor para realizar diagramação das publicações.

A Cogia, após alteração regimental em 2022, recebeu atribuições, e foi contemplada somente com 2 (dois) servidores oriundos do último concurso. Além disso, nos últimos anos tem sofrido com a redução drástica de sua força de trabalho, devido à licenças, vacâncias, e em especial aposentadorias. Em 2020 a Cogia contava com 21 (vinte e um) servidores, já apresentando um quadro deficitário e atualmente conta com apenas 13 (treze), sendo que destes há servidores aptos para aposentadoria. Em toda Cogia apenas 3 (três) servidores apresentam aptidão para gestão da plataforma Pamgia e esta força de trabalho não é capaz executar a tarefa de organizar o volume de informação produzido pela instituição, considerando o passivo já existente e a velocidade de resposta necessária para tal. Para que seja possível iniciar o trabalho é crucial ampliar o quantitativo de servidores com perfil adequado para estruturação de bases de dados geoespaciais, compartilhamento de geoinformação, programação e desenvolvimento web, considerando o atendimento de todas as áreas finalísticas do Ibama.

Além disso, a biblioteca hoje conta com apenas 2 (dois) servidores com a formação adequada para manutenção e catalogação do acervo bibliográfico. Para o correto andamento das atividades, considerando ainda a manutenção do acervo digital e apoio no atendimento ao público e projetos de difusão da informação das publicações internas e externas, é extremamente fundamental o incremento da força de trabalho para apoio nas demandas administrativas e com perfil adequado

para execução das atividades, requisito reforçado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, que restringe determinadas atividades necessárias à manutenção da biblioteca a profissionais com formação específica na área.

Tendo em vista o volume de produtos bibliográficos demandados pelas áreas finalísticas e considerando a relevância deste serviço para a consolidação de informações técnicas e para o fortalecimento do conhecimento organizacional é urgente a recomposição da equipe naquela Coordenação. Para um aparato mínimo de atendimento às necessidades da instituição considera-se necessária a vinda de novos servidores para realização das atividades de revisão e tradução de textos, a diagramação de publicações produzidas pelas unidades do Ibama, que requer habilidades práticas nos softwares InDesign, PhotoShop e Illustrator, e ainda servidores para auxiliar na consolidação e publicação dos atos normativos editados internamente.

Em relação aos desafios que estão deixando de serem tratados por falta de pessoal, nota-se que historicamente a instituição carece de sistematização na coleta e armazenamento dos dados e informações produzidos nas áreas finalísticas. Entre os mais de 70 sistemas transacionais e geoespaciais existentes no Ibama, que poderiam hoje ser integrados à plataforma, encontram-se inconsistências legadas no relacionamento das informações que, de modo geral, não contam com qualquer tipo de interoperabilidade que permita o compartilhamento de maneira sistemática num canal unificado. Parte deste problema pode ser resolvido no âmbito do tratamento destas informações e embora haja o ferramental tecnológico necessário, a coordenação carece de servidores com perfil adequado para execução deste tipo de trabalho.

Em relação à Biblioteca o principal risco se relaciona à necessidade de absorção do material oriundo da biblioteca do MMA, vislumbrando a necessidade de otimizar o acesso físico da biblioteca mantido pelo Ibama, visando direcionar esforços em prol da Biblioteca Digital, que de fato contribui com a gestão das informações ambientais produzidas pelo Ibama, principalmente em relação à disseminação da informação, disponível 24 horas por dia durante 7 dias na semana ao usuário interno e externo, em virtude do SOPHIA ser uma plataforma web e dos arquivos estarem em formato PDF.

O mesmo não ocorre com o acervo físico, cujos entraves legais e logísticos comprometem a disseminação da informação contida nesse acervo, pois dificultam a realização dos empréstimos e intercâmbio, em especial doações para pessoas físicas. Além disso, a manutenção de um acervo robusto e complexo, que contenha vários exemplares de uma mesma obra, dentre eles obras que não foram produzidas pelo Ibama, gerando custos adicionais e sendo pouco eficiente em termos de acesso pelos usuários que realmente necessitam da informação ambiental. Com isto, esse contexto se agrava sobremaneira considerando a escassez da força de trabalho em que se encontra Segia.

Em relação à Educação Ambiental, o fortalecimento da força de trabalho possibilitará alcançar resultados voltados à maior organização do Plano Nacional de Gestão da Educação Ambiental, com metas mais objetivas e gerais para a Educação Ambiental do Ibama, possibilitando trazer maior alinhamento entre ações da Sede e Superintendências, além de mais informações e compartilhamento de saberes entre as unidades. Espera-se potencializar os resultados das ações das áreas finalísticas do Ibama a partir de maior suporte na elaboração e execução de projetos, intercâmbio e direcionamentos institucionais.

Assim, o quantitativo mínimo de analistas ambientais para atuar na atual demanda do Cenima na sede é de 123 e 27 analistas administrativos, além de 161 analistas ambientais nas Superintendências do Ibama.

- Centro Nacional do Processo Sancionador Ambiental (Cenpsa):

O Centro Nacional do Processo Sancionador Ambiental é a estrutura do Ibama responsável pela orientação, planejamento e direção as atividades inerentes à instrução e julgamento de processos de apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. No entanto, o processo sancionador como um todo envolve várias unidades descentralizadas na estrutura da autarquia.

De modo geral, a partir da comprovação do cometimento de um ilícito administrativo ambiental e a lavratura do auto de infração e demais termos próprios, instaura-se o processo de apuração de infrações ambientais. Após a fase de instauração pela área de fiscalização, o processo é remetido à área responsável do sancionador ambiental para o início da fase de instrução e julgamento das sanções e medidas administrativas eventualmente aplicadas. O processo passa por uma etapa de conferência e classificação, e a partir disso, entra na ordem de distribuição para a instrução e julgamento.

Além da sede, o Centro também dispõe de força de trabalho descentralizada nas Superintendências, instituída a partir de Portaria específica. Majoritariamente o apoio prestado pelos servidores de forma descentralizada não abrange dedicação exclusiva, concorrendo com demais frentes de trabalhos destas Superintendências e, por consequência, reduzindo o tempo de dedicação dos servidores e falta de regularidade na execução das atividades relacionadas ao Cenpsa. Nesta configuração atual, os servidores possuem como chefia e competências as mesmas da unidade à qual se vinculam.

Além do macroprocesso supramencionado, o Cenpsa realiza atividades inerentes à

instrução e julgamento de processos de apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, bem como apoia nas atividades desenvolvidas pelas frentes descentralizadas nas Superintendências. Como competências exclusivas, estabelecer diretrizes e indicadores de resultados pertinentes ao processo sancionador ambiental e propõe medidas de regulamentação e aperfeiçoamento do processo sancionador ambiental.

Cenário do Cenpsa:

O processo sancionador e o processo de fiscalização são conduzidos de forma independente e autônoma dentro do Ibama. Ambos possuem planejamentos próprios, com fluxos processuais que incluem entradas, processamento e saídas (entregas), mas estão diretamente interligados. Quando o processo de fiscalização identifica uma inconformidade ambiental, resultando na lavratura de autos de infração e/ou na aplicação de medidas protetivas ambientais cautelares, dá-se início ao processo sancionador.

No entanto, cabe salientar que o ritmo de progresso em cada uma dessas áreas não é uniforme, como evidenciado pelo número de autos de infração emitidos anualmente. Em média, cerca de 15.000 (quinze mil) autos de infração são lavrados anualmente. No ano de 2023, esse número superou a média, superando 19.000 autos de infração emitidos.

Em contrapartida, a atual capacidade anual de julgamento e encerramento de processos pelo Cenpsa é, em média, de 5.000 (cinco mil), o que evidencia uma disparidade significativa. Como resultado, tem-se um passivo de processos administrativos considerável, refletindo, ao todo, em 122.466 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis) processos em algumas das fases de instrução e julgamento no Centro. A distribuição por fases deste passivo apresenta-se da seguinte forma: 35% em tramitação na primeira instância, 40% na segunda instância e 25% aguardando decisão revisional, cujo cenário dinâmico é impulsionado a cada ano por novos autos de infração.

Considerando as metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional, é previsto ao Cenpsa o julgamento e encerramento de 115.000 (cento e quinze mil) processos no horizonte temporal de 2024 a 2027. Desta forma, e em consonância com o Acordo de Gestão que objetiva a implementação do Programa de Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios, a meta anual a este Centro é de 28.750 processos julgados e encerrados.

O Cenpsa já delineou estratégias para mitigar ou até eliminar o passivo mencionado, as quais abrangem uma série de medidas inovadoras, incluindo o uso de tecnologia da informação, inteligência artificial, entre outras (v. PA 02001.027803/2023-21). No entanto, **é crucial destacar que é estritamente necessário aumentar os recursos humanos envolvidos com o processo.**

Portanto, com o fito de estruturar a capacidade necessária para atuação no cenário exposto, este Centro necessita de um incremento de 90 (noventa) servidores na sede e 279 (duzentos e setenta e nove) na Equipe Nacional - Superintendências Estaduais, cujas estimativas foram realizadas de acordo com a metodologia disposta no Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental - Pnapa para cálculo de número de agentes ambientais federais necessários à consecução das atividades daquela diretoria.

b. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A PROPOSTA

Os resultados pretendidos com a realização do concurso são:

- i. Melhoria na qualidade dos trabalhos;
- ii. Melhoria na divisão das atividades internas dos Setores;
- iii. Diminuição de tempo de resposta dos serviços prestados ao cidadão e à sociedade;
- iv. Aumento das operações de fiscalização ambiental;
- v. Agilidade nos processos de licenciamento ambiental e desenvolvimento dos projetos afetos à área;
- vi. Elaboração de programas e ações de recuperação ambiental de áreas degradadas;
- vii. Melhoria no gerenciamento do Cadastro Técnico Federal; e
- viii. Fortalecimento dos objetivos institucionais.
- ix. Aumentar de maneira satisfatória o poder fiscalizatório do Instituto, principalmente o que se refere as áreas que correspondem a Amazônia Legal.

Ressalta-se que o rol acima é exemplificativo, considerando que todas as ações meio e fim do Instituto serão beneficiadas com a autorização do certame, fato que contribuirá com a missão institucional da Autarquia.

c. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PERFIL DOS CANDIDATOS QUE SE PRETENDE RECRUTAR POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO QUE CADA UM DOS PERFIS CITADOS IRÁ DESEMPENHAR NO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O concurso público para os cargos de Analista Ambiental e Analista Administrativo é essencial para preencher lacunas existentes nas seguintes áreas:

Cargo de Analista Ambiental:

- i. Fiscalização Ambiental;
- ii. Qualidade Ambiental;
- iii. Licenciamento Ambiental;
- iv. Uso Sustentável dos Recursos Naturais;
- v. Manejo de animais silvestres;
- vi. Monitoramento e Informação Ambiental - o Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017;
- vii. Administração e Planejamento; e
- viii. Assessoramento à Presidência.

Cargo de Analista Administrativo:

- i. Atividades de Assessoramento à Presidência;
- ii. Atividades Administrativas nos Órgãos Seccionais;
- iii. Atividades de Administração e Planejamento;
- iv. Atividades Administrativas nas Diretorias Finalísticas; e
- v. Atividades Administrativas nas Superintendências e Unidades Descentralizadas.

Uma das inovações almejadas na proposta de concurso, ciclo 2024/2025, também será a divisão dos cargos por áreas de atuação, conforme perfis delineados nas análises citadas. A possibilidade do preenchimento de vagas, por área de especialização é um dos princípios da Política de Gestão de Pessoas do Ibama, visto que cada posto de trabalho contará com o profissional adequado, especialmente, no cargo de Analista Ambiental.

Demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e a Portaria nº 443 de, de 27 dezembro de 2018. Não se aplica à solicitação em tela, visto que o concurso não se configura como "contrato temporário", previsto na Lei nº 8.745/1993, e sim como provimento de cargos públicos, que tem como regência a Lei nº 8.112/90.

d. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE COMO O ÓRGÃO OU ENTIDADE CHEGOU NO QUANTITATIVO DA DEMANDA DE SERVIDORES PARA A RECOMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO:

Após estudo realizado nesta Autarquia em 2021 sobre a lotação referencial, a qual foi estipulada por meio da aplicação de uma metodologia com vistas a estabelecer número mínimo de servidores, conforme consta no processo 02001.029038/2020-31, foi publicada a Portaria nº 967 de 28 de abril de 2021 (SEI 9817612), para atender as obrigações e finalidades do Instituto, como também demonstrar o quantitativo de servidores existentes e o quantitativo necessário em cada órgão seccional, específico e unidades descentralizadas.

Adicionalmente, a tabela abaixo apresenta, de forma consolidada, os quantitativos – aqui já apresentados – de vagas solicitadas pelas unidades organizacionais do Ibama. Tais números consubstanciam o entendimento das referidas unidades a respeito do contingente adicional de servidores de que necessitam para fazerem frente às crescentes demandas de cujo atendimento e equacionamento estão regimentalmente incumbidas, conforme consignado em Notas Técnicas emitidas no âmbito do processo SEI Nº 02001.007984/2024-51. Impende salientar que a quantidade de vagas aqui solicitada é inferior à menos da metade desse total de vagas pleiteadas pelas unidades do Ibama – a saber: 5.636 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis). Diante disso, reforça-se a necessidade do preenchimento integral das 2.201 (duas mil, duzentas e uma) vagas aqui requeridas:

Unidade	SEDE		SUPES/UFs		Subtotal		TOTAL
	Analista Ambiental	Analista Administrativo	Analista Ambiental	Analista Administrativo	Analista Ambiental	Analista Administrativo	
Cenima	123	27	161	0	284	27	311
Cenpsa	90	0	279	0	369	0	369
DBFLO	79	0	52	0	131	0	131
DILIC	188	4	168	0	356	4	360
DIPLAN	0	168	0	1.347	0	1.515	1.515
DIPRO	168	31	2.468	27	2.636	58	2.694
DIQUA	72	3	0	0	72	3	75
Presidência	25	50	0	0	25	50	75
PFE	0	20	0	0	0	20	20
Auditoria	0	27	0	0	0	27	27
Corregedoria	17	23	0	0	17	23	40
Ouvidoria	8	11	0	0	8	11	19
TOTAL	770	364	3.128	1.374	3.898	1.738	5.636

e. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS DA NOVA FORÇA DE TRABALHO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REGIMENTAIS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DISTRIBUIÇÃO PRETENDIDA DOS

NOVOS SERVIDORES NAS UNIDADES/SETORES QUE COMPÕEM O ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A Lei Complementar nº 140/2011, que disciplina a descentralização das competências em meio ambiente, elevou o Instituto a outro patamar na agenda ambiental, revendo a sua forma de atuação e se reestruturando para um novo modelo de gestão, sendo imprescindível ao Órgão dispor de um quadro de recursos humanos adequados, qualitativa e quantitativamente, às necessidades institucionais.

Conseqüentemente, há um novo reposicionamento estratégico do instrumento coercitivo-administrativo, que deve voltar-se à fiscalização:

- i. Do mar, especialmente para coibir a pesca ilegal;
- ii. Do acesso do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado;
- iii. Das operações de comércio exterior e combate aos ilícitos transnacionais;
- iv. Do tráfico de animais silvestres e de espécies ameaçadas de extinção;
- v. Dos empreendimentos e atividades licenciadas pelo Instituto;
- vi. Da agenda que envolve o registro de agrotóxicos, o transporte e uso do mercúrio, a cadeia reversa de resíduos, as atividades registradas no Cadastro Técnico Federal;
- vii. Dos diversos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário; e
- viii. Das terras indígenas que representam mais de 10% do território nacional.

O incremento do quadro de pessoal do Ibama permitirá uma atuação efetiva alinhada ao posicionamento estratégico adotado, bem como os demais impactos gerados nas áreas elencados no item 8.a. desta Nota.

f. DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS QUE JUSTIFICAM A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO NÃO PODEM SER PRESTADOS POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, E A PORTARIA Nº 443 DE, DE 27 DEZEMBRO DE 2018:

Não se aplica à solicitação em tela, visto que o concurso não se configura como "contrato temporário", previsto na Lei nº 8.745/1993, e sim como provimento de cargos públicos, que tem como regência a Lei nº 8.112/90.

g. DEMONSTRAÇÃO DE QUE A SOLICITAÇÃO AO ÓRGÃO CENTRAL DO SIPEC REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DE QUE TRATA O § 7º DO ART. 93 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, FOI INVIÁVEL OU INÓCUA:

Em março de 2024 o Ibama contava apenas com 21 servidores compondo a força de trabalho que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

9.1. Anexo I da NT 43 (19290894).

10. CONCLUSÃO

10.1. O presente expediente define, em seu escopo, a prioridade de atender a carência de mão-de-obra, o que elucida a solicitação de servidores concursados de nível superior para atuação, de forma que este Instituto permaneça pautado nos princípios básicos da Administração Pública, evidenciado a delegação do poder de polícia aos agentes que compõem o quadro de força de trabalho da Autarquia, sendo este intransferível e indelegável para terceirizados.

10.2. Baliza-se à presente solicitação de concurso público nos ditames do Decreto nº 9.739/2019 e da Instrução Normativa ME nº 2, de 27 de agosto de 2019, levando-se em conta os cargos vagos deste Instituto.

10.3. Desse modo, se autorizado o quantitativo de vagas ora solicitado, atender-se-iam as necessidades da área administrativa e suprir-se-iam as demandas da área finalística.

10.4. Apesar dos esforços para o equacionamento das defasagens entre as unidades finalísticas, a situação é mais sensível nos estados que compõem a Amazônia Legal, atingindo defasagem aproximada de **49%** em relação ao total de cargos previstos para aquela região.

10.5. Cabe, aqui, informar que a presente solicitação de autorização de concurso será incluída no módulo Seleção de Pessoas do SIGEPE, visando à autorização de provimento de cargos, nos moldes da Instrução Normativa ME nº 2, de 2019.

10.6. Ante o exposto, encaminha-se à Diretoria de Planejamento, Administração e Logística (Diplan) para análise e, se de acordo, sugere-se o envio à Procuradoria Federal Especializada - PFE para a competente manifestação acerca dos aspectos jurídico-formais, conforme dispõe o inciso III, do art. 15 da sobredita IN nº 2/2019/ME.

À consideração superior,

(assinado eletronicamente)
FERNANDA VILELA OLIVEIRA

De acordo. Encaminha-se para análise da Diplan conforme proposto.

(assinado eletronicamente)

DANIELE CORREA CARDOSO

Coordenadora-geral de Gestão de Pessoas

